

EDITAL Nº 01/2005

O Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em face do Provimento nº 10, publicado em 6 de agosto de 2004, e da alteração de seu art. 2º, aprovada em sessão do Conselho da Magistratura, de 6 de dezembro de 2004, observando o disposto nos arts. 258 e 259 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e no art.13, XI, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, torna pública a abertura das inscrições, no período indicado, no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais) e, ainda, para fins de efetivação de servidores formalmente declarados estáveis no serviço público, segundo o disposto no art. 19 e §§ 1º e 2º do ADCT da Constituição da República, promulgada em 5 de outubro de 1988, nestes termos:

- I) Das Vagas
- 1) Das disposições gerais
- 1.1) O presente concurso destina-se ao provimento de vagas:
- a) existentes, por cargo/especialidade, discriminadas por comarca e agrupadas por região, em comarcas já instaladas relacionadas no Anexo I deste Edital;
- b) que surgirem após a publicação deste Edital, ou durante o período de validade do concurso, em comarcas já instaladas, relacionadas no Anexo I;
- c) que surgirem após a publicação deste Edital, ou durante o período de validade do presente concurso, em decorrência de instalação de comarca já criada, relacionada no Anexo II;
- d) que surgirem em decorrência de criação e instalação de nova comarca, durante o período de validade do concurso.
- 1.1.1) As vagas existentes, por cargo/especialidade, constantes do Anexo I, serão providas por candidatos aprovados no concurso, obedecendo-se a:
- a) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da comarca;
- b) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da região a que pertencer a comarca para a qual o candidato tiver feito sua inscrição, no caso de não haver candidatos aprovados na comarca;
- c) ordem de classificação geral no concurso, por cargo/especialidade, no caso de não haver mais candidatos aprovados na região.
- 1.1.2) As vagas que vierem a surgir após a publicação deste Edital, ou durante o período de validade do concurso, em comarcas já instaladas, relacionadas no Anexo I, serão providas por candidatos aprovados, obedecendo-se a:
- a) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da comarca onde surgir a vaga;
- b) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da região a que pertencer a comarca onde surgir a vaga, no caso de não haver candidatos aprovados na comarca;
- c) ordem de classificação geral no concurso, por cargo/especialidade, no caso de não haver mais candidatos aprovados na região onde surgir a vaga.
- 1.1.3) Na hipótese de ser instalada comarca a que se refere o Anexo II, após a publicação deste Edital ou durante o prazo de validade do concurso, as vagas que vierem a surgir serão providas por candidatos aprovados, observando-se a:
- a) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da comarca a que originariamente pertencer;
- b) ordem de classificação da região a que pertencer a comarca, conforme divisão estabelecida no Anexo II, no caso de não haver candidatos aprovados, por cargo/especialidade, na comarca originária;
- c) ordem de classificação geral no concurso, por cargo/especialidade, no caso de não haver mais candidatos aprovados na região a que pertencer a comarca originária.
- 1.1.4) Na hipótese de criação e instalação de nova comarca, no prazo de validade do concurso, esta integrará a região a que pertencer a comarca originária, e as vagas serão providas por candidatos aprovados, obedecendo-se a:
- a) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da comarca a que originariamente pertencer;
- b) ordem de classificação, por cargo/especialidade, da região a que pertencer a comarca originária, no caso de não haver candidatos aprovados na comarca;
- c) ordem de classificação geral no concurso, por cargo/especialidade, no caso de não haver mais candidatos aprovados na região a que pertencer a comarca originária.
- 1.2) As comarcas ainda não instaladas integrarão as regiões previstas no Anexo II deste Edital.
- 1.3) A criação e a instalação de comarcas se darão conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira e orçamentária do Tribunal de Justiça.
- 2) Das vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência
- 2.1) Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital, ou durante o prazo de validade do concurso, por cargo/especialidade, serão reservadas para portadores de deficiência.
- 2.2) O percentual de vagas para pessoas portadoras de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 2.3) Em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, "pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano".
- 2.4) Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 2.5) Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos/especialidades em concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.6) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 2.7) No caso de não haver ou de não ser aprovado, nos exames intelectuais ou nos exames médicos, candidato portador de deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes, por cargo/especialidade/comarca serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, na ordem de classificação, observado o disposto no item I, subitem 1.
- 2.8) Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, respeitado o percentual de 10% e obedecido o critério objetivo de proporcionalidade em relação ao número de cargos/especialidades oferecido e, ainda, observado a exigência de compatibilidade com as atribuições do cargo, estão expressas a seguir:

Cargo	Total de vagas no Estado de Minas Gerais	Vagas para portadores de deficiência
Oficial de Apoio Judicial	2.150 vagas	215 vagas
<b>Cargo: Oficial Judiciário</b>		
Especialidades	Total de vagas no Estado de Minas Gerais	Vagas para portadores de deficiência
Comissário da Infância e Juventude	124 vagas	12 vagas
Oficial de Justiça	1.064 vagas	106 vagas
Oficial Judiciário	504 vagas	50 vagas

Cargo: Técnico Judiciário			
Especialidades	Total de vagas no Estado de Minas Gerais	Vagas para portadores de deficiência	
Assistente Social Judicial	291 vagas	29 vagas	
Médico Perito Judicial	11 vagas	1 vaga	
Médico Psiquiatra Judicial	4 vagas	0 vaga	
Psicólogo Judicial	50 vagas	5 vagas	
Técnico Judiciário	8 vagas	1 vaga	

II) Dos Cargos/Especialidades E Outros Dados

1) Cargos/especialidades de nível médio:

Cargo	Especialidade	Requisito	Vencimento
Oficial de Apoio Judicial (Classe D)	-	Certificado de conclusão de ensino em nível médio	R\$1.071,04
Oficial Judiciário (Classe D)	Comissário da Infância e da Juventude	Certificado de conclusão de ensino em nível médio	R\$1.071,04
Oficial Judiciário (Classe D)	Oficial de Justiça Avaliador	Certificado de conclusão de ensino em nível médio	R\$1.071,04
Oficial Judiciário (Classe D)	Oficial Judiciário	Certificado de conclusão de ensino em nível médio	R\$1.071,04

2) Cargos/especialidades de nível superior:

Cargo	Especialidade	Requisito	Vencimento
Técnico Judiciário (Classe C)	Assistente Social Judicial	Graduação em curso superior de Serviço Social	R\$1.677,33
Técnico Judiciário (Classe C)	Médico Perito Judicial	Graduação em curso superior de Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista da Sociedade correspondente	R\$1.677,33
Técnico Judiciário (Classe C)	Médico Psiquiatra Judicial	Graduação em curso superior de Medicina e Residência em Psiquiatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Psiquiatria, emitido pela Associação Brasileira de Psiquiatria	R\$1.677,33
Técnico Judiciário (Classe C)	Psicólogo Judicial	Graduação em curso superior de Psicologia	R\$1.677,33
Técnico Judiciário (Classe C)	Técnico Judiciário	Graduação em curso superior de Direito	R\$1.677,33

3) As atribuições por cargo/especialidade constam do Anexo III deste Edital.

4) Carga horária: 6 (seis) horas diárias, exceto para o cargo de Técnico Judiciário das especialidades Médico Perito Judicial e Médico Psiquiatra Judicial, que será de 4 (quatro) horas diárias.

5) Local de trabalho: Foro Judicial e Juizados Especiais das comarcas do Estado de Minas Gerais.

6) Regime jurídico: Estatutário.

III) Dos Requisitos Para Investidura No Cargo

1) Para ser empossado no cargo/especialidade para o qual se inscreveu, o candidato aprovado no concurso, nos termos do presente Edital, deverá atender às seguintes exigências:

- 1.1) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- 1.2) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 1.4) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 1.5) ser moralmente idôneo e não registrar antecedentes criminais;
- 1.6) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, na data da posse;
- 1.7) gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu;
- 1.8) apresentar a documentação exigida no item VIII, subitem 1, deste Edital;
- 1.9) comprovar, até a data da posse, a conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
- 1.10) declarar, na data da posse, que detém conhecimentos e habilidades em informática quanto a: digitação, sistema operacional Windows, editor de textos, planilha eletrônica, correio eletrônico e internet.

IV) Das Inscrições

1) Das disposições iniciais

1.1) O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo/especialidade e apenas para uma comarca.

1.2) O candidato inscrito em cargo/especialidade de uma comarca concorre também, em segundo plano, às vagas do mesmo cargo/especialidade existentes ou por existirem no prazo de validade do certame, nas demais comarcas pertencentes à mesma região, de acordo com a divisão estabelecida no Anexo I, em consonância com o item I, subitem 1, deste Edital, e, de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Justiça, concorre, ainda, às vagas do Estado de Minas Gerais.

1.3) A taxa de inscrição no concurso é de:

1.3.1) R\$ 30,00 (trinta reais): para o cargo de Oficial de Apoio Judicial e o cargo de Oficial Judiciário das especialidades Comissário da Infância e da Juventude, Oficial de Justiça Avaliador e Oficial Judiciário;

1.3.2) R\$ 50,00 (cinquenta reais): para os cargos de Técnico Judiciário das especialidades Assistente Social Judicial, Médico Perito Judicial, Médico Psiquiatra Judicial, Psicólogo Judicial e Técnico Judiciário.

2) Da inscrição feita pessoalmente ou por procurador

2.1) Período: 2 a 15 de março de 2005.

2.2) A inscrição poderá ser feita no horário normal de atendimento externo de cada uma das Agências dos Correios a seguir relacionadas:

Em Belo Horizonte:

ACJK - Av. Afonso Pena 1.270- Centro  
AC Aarão Reis - Rua Rio de Janeiro, 234- Centro  
AC Paraná - Av. Paraná, 477- Centro  
ACF Tamoios - Rua dos Caetés, 939 - Centro  
AC Savassi - Rua Pernambuco, 1.322 - Savassi  
ACF Zeraid Menezes - Rua Inconfidentes, 903 - Savassi  
ACF Praça da Estação - Av. dos Andradas, 371  
AC Barro Preto - Rua Ouro Preto, 356 - Barro Preto  
ACF Minas Shopping - Av. Cristiano Machado, 4.000 - Loja 29 - Cidade Nova  
ACF Betânia - Av. Ursula Paulino, 899 - Lojas 921/923 - Betânia  
ACF Rovigo - Rua Itajubá, 608 - Floresta  
AC Santa Efigênia - Av. Brasil, 310 - Santa Efigênia  
AC IAPI - Av. Antônio Carlos, 1.000 - São Cristóvão  
AC Venda Nova - Av. Padr e Pedro Pinto, 780 - Venda Nova  
AC Barreiro - Av. Sinfrônio Brochado, 550

Em Contagem:

ACF João César de Oliveira - Av. João César de Oliveira, 2.759  
ACF Parque Industrial - Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1.801

Em Diamantina:

Praça Doutor Prado, 171 - Centro

Em Divinópolis:

Av. Antônio Olímpio de Morais, 687 - Centro  
ACF Candides - Rua Goiás, 1.445

Em Governador Valadares:

Av. Minas Gerais, 264 - Centro

Em Ipatinga:

Av. Joao Valentim Pascoal, 829 - Centro  
ACF Intendente Câmara - Av. Castelo Branco, 525  
ACF Cariru - Praça Katsuo Esaki s/nº - Loja 10

Em Juiz de Fora:

Rua Marechal Deodoro, 470 - Centro  
AC Espírito Santo - Rua Espírito Santo, 97 - Centro  
AC Manchester - Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro

Em Montes Claros:

Rua Doutor Chaves, 149  
ACF Centro - Rua Dom Pedro II, 168  
ACF Fórum - R. Cel. Antônio dos Anjos, 122, Loja - 5

Em Muriaé:

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 260 - Centro

Em Paracatu:

Rua Juquita Vargas, 118 - Centro

Em Passos:

Rua Coronel João de Barros, 311 - Centro

Em Patos de Minas:

Rua José de Santana, 503 - Centro

Em Pouso Alegre:

Rua Adolfo Ollinto, 281 - Centro  
ACF Avenida - Av. Dr. Lisboa, 126

Em São João DelRey:

Av. Tiradentes, 500 - Centro

Em Teófilo Otoni:

Praça Tiradentes, 221 - Centro  
ACF Destak - Av. Doutor Luiz Boali Porto Salman, 5

Em Uberlândia:

Av. Getúlio Vargas, 299 - Centro  
AC Terminal Central - Av. João Pinheiro, 1.154 - Lojas 54 e 55  
ACF Aquarius - Av. Cesario Alvim, 208

Em Varginha:

Praça Quintino Bocaiúva, 124 - Centro  
ACF Copisam - Rua Presidente Antônio Carlos, 497

- 2.3) Na própria agência dos Correios, o candidato, pessoalmente ou por procurador, deverá:
  - 2.3.1) preencher requerimento, em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual declarará atender às condições exigidas no item III, subitem 1, e submeter-se a todas as prescrições do presente Edital;
  - 2.3.2) informar, no "Requerimento de Inscrição", o código referente ao cargo/especialidade/comarca para o qual se inscreve, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
  - 2.3.3) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, no valor expresso no item IV, subitem 1.3, conforme o cargo/especialidade pretendido.
- 2.4) O preenchimento das informações constantes no "Requerimento de Inscrição" é de responsabilidade única do candidato, inclusive quando prestadas por seu procurador habilitado.
- 3) Da inscrição via internet
  - 3.1) Período: A partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 2 de março de 2005 até as 21 horas (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2005, obedecidas as normas constantes deste item.
  - 3.2) Endereços eletrônicos: [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br).
  - 3.3) O candidato, para requerer sua inscrição via internet, deverá acessar um dos endereços eletrônicos acima referidos e preencher o "Requerimento de Inscrição", que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o código referente ao cargo/especialidade/comarca a que concorre.
  - 3.4) Após enviar os dados, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, no valor expresso no item IV, subitem 1.3.
  - 3.5) O boleto bancário, no qual constará o valor da taxa de inscrição conforme o cargo/especialidade, será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia do vencimento nele constante.
  - 3.6) A inscrição somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.7) O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no concurso, via internet

- 3.8) Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 3.4 e 3.5 deste item.
- 3.9) É da exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no “Requerimento de Inscrição” preenchido via internet.
- 3.10) O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, da Universidade Federal de Minas Gerais, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4) Da inscrição de candidato portador de deficiência
- 4.1) A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á em uma das formas estabelecidas no item IV, subitens 2 e 3, observando-se o seguinte:
- 4.1.1) O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar essa condição no espaço próprio do “Requerimento de Inscrição”, indicando o código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.1.1.1) O processo para comprovação da deficiência dar-se-á na forma estabelecida no item VIII, subitem 3, deste Edital.
- 4.1.2) O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2) No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova e solicitará o benefício.
- 4.2.1) O candidato que não fizer tal solicitação terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia da prova ou posteriormente.
- 4.2.2) A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato portador de deficiência, conforme disposto no subitem 4.2, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNDEP, observada a legislação específica.
- 4.2.3) Serão asseguradas ao candidato portador de deficiência as condições de acessibilidade ao local de realização da prova, segundo as peculiaridades dos inscritos.
- 5) Do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- 5.1) De acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, o candidato desempregado, desde que comprove essa situação, ou seu procurador habilitado, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2) Período para requerer: 10 e 11 de fevereiro de 2005.
- 5.3) Local: FUNDEP – Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224, Loja 7, Bairro São José (Pampulha), em Belo Horizonte – MG.
- 5.4) Horário: das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.
- 5.5) Documentos necessários:
- 5.5.1) formulário próprio fornecido pela FUNDEP, no qual deverá declarar que é desempregado e que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou do de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 5.5.2) cópias autenticadas, em cartório, das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham foto, qualificação civil e anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação:
- a) teve extinto vínculo empregatício;
- b) teve extinto vínculo estatutário com o Poder Público;
- c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.6) As cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da condição de desempregado e o formulário deverão ser apresentados em envelope fechado, com o nome do candidato, endereço e telefone para contato.
- 5.7) O resultado da análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.tjmg.gov.br/ejefe](http://www.tjmg.gov.br/ejefe) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br), até o dia 28 de fevereiro de 2005.
- 5.8) O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição for aceito deverá efetivar sua inscrição pessoalmente ou por procurador, no período de 7 a 11 de março de 2005, somente na FUNDEP, na Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224, Loja 7, Bairro São José (Pampulha), em Belo Horizonte – MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, oportunidade em que receberá o Comprovante Provisório de Inscrição e o “Manual do Candidato”.
- 5.9) O candidato cujo requerimento de isenção da taxa de inscrição não for aceito poderá efetuar sua inscrição nos Correios ou via internet, conforme o disposto no item IV, subitens 2 ou 3.
- 6) Das disposições finais sobre a inscrição
- 6.1) Não será admitida a troca de código de opção referente a cargo/especialidade/comarca, após a efetivação da inscrição.
- 6.2) O “Requerimento de Inscrição” não poderá conter emendas, rasuras ou informações incompletas, sob pena de indeferimento.
- 6.3) O Tribunal de Justiça e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade/comarca fornecido pelo candidato ou seu procurador.
- 6.4) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição” determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.5) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.6) Somente será aceito o pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela FUNDEP, conforme as regras estabelecidas neste item IV.
- 6.7) O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.8) A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa será motivo de indeferimento da inscrição.
- 6.9) A importância relativa à taxa de inscrição somente será devolvida na hipótese prevista na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição em concurso público não realizado.
- 6.9.1) O candidato receberá, no ato da inscrição, quando feita nas agências dos Correios, o Comprovante Provisório da Inscrição e o “Manual do Candidato”; e, para os candidatos que fizerem sua inscrição pela internet, o “Manual do Candidato” será disponibilizado para impressão.
- 6.9.2) O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI será encaminhado ao candidato, via Correios, para o endereço constante no “Requerimento de Inscrição”.
- 6.11.1) Em caso de não-recebimento do CDI em até cinco dias úteis antes da data programada para realização da prova de múltipla escolha, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP para as devidas orientações, pelo telefone (31) 3492-7811 ou, ainda, pessoalmente ou por procurador, na Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224 - Loja 7, Setor de Concursos, Bairro São José (Pampulha), Belo Horizonte – MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

- 6.11.2) É obrigação do candidato conferir, no CDI, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e o cargo/especialidade/comarca ao qual concorrerá.
- 6.11.3) Qualquer erro ocorrido de digitação no cargo/especialidade/comarca deverá ser comunicado à FUNDEP, imediatamente após o recebimento do CDI, para a devida correção, que será procedida somente na hipótese de o(s) dado(s) exposto(s) pelo candidato em seu "Requerimento de Inscrição" ter(em) sido transcrito(s) erroneamente para o CDI.
- 6.11.4) Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão anotados pelo aplicador de sala, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha e constarão no Relatório de Ocorrências.
- V) Da Prova Objetiva De Múltipla Escolha
- 1) A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos/especialidades.
- 2) Para o cargo de Oficial de Apoio Judicial e para o cargo de Oficial Judiciário das especialidades Comissário da Infância e da Juventude, Oficial de Justiça Avaliador e Oficial Judiciário, a prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

Matérias da prova de múltipla escolha	Nº de questões
Português	18
Noções de Direito	20
Atos de Ofício	22

- 3) Para o cargo de Técnico Judiciário das Especialidades Assistente Social Judicial, Médico Perito Judicial, Médico Psiquiatra Judicial, Psicólogo Judicial e Técnico Judiciário, a prova de múltipla escolha versará sobre as seguintes matérias:

Matérias da prova de múltipla escolha	Nº de questões
Português	18
Noções de Direito	20
Conhecimentos específicos	22

- 4) A prova objetiva, para todos os cargos/especialidades, constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 5) A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.
- 6) O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva de múltipla escolha 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, portando documento oficial de identidade, lápis, borracha, caneta azul ou preta e, preferencialmente, com o CDI-Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 7) A prova objetiva de múltipla escolha será feita sem consulta, sendo vedado aos candidatos levar para o recinto da prova qualquer material para esse fim, bem como portar armas, relógios digitais, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle eletrônico de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 8) O Tribunal de Justiça e a FUNDEP não se responsabilizam por extravios ou perdas de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova de múltipla escolha, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.
- 9) É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de resposta, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição, em caso de marcação incorreta.
- 10) Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
- 11) O gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha, de cada cargo/especialidade, será publica do no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", afixado nos prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça, dos Fóruns e das sedes dos Juizados Especiais das comarcas onde forem realizadas as provas e disponibilizado nos endereços [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br), em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização da prova.
- 12) Caberá interposição de recurso contra questão da prova objetiva de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado, nos 5 (cinco) dias contados da data da publicação do gabarito oficial no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF".
- 12.1) O recurso a que se refere o subitem 12, deste item, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, deverá ser apresentado à FUNDEP por uma das seguintes formas:
- a) diretamente ao Setor de Concursos, Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224 - Loja 7 - Bairro São José (Pampulha) - Belo Horizonte - MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min;
- b) via SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à FUNDEP, Setor de Concursos, na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, Campus da UFMG, Pampulha, CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, para validade do recurso, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 12 deste item.
- 12.2) O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:
- a) em folhas separadas para cada questão recorrida;
- b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela FUNDEP;
- c) com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com 1 (uma) capa para cada matéria, na qual constem o cargo/especialidade pretendido, o nome, a assinatura, o número de inscrição e o endereço completo do candidato, inclusive com o respectivo CEP;
- f) entregue em 2 (duas) vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, que ficarão na FUNDEP;
- g) em envelope fechado, identificado externamente com o cargo/especialidade pretendido, o nome, a assinatura, o número de inscrição e o endereço completo do candidato, inclusive com o respectivo CEP.
- 12.3) Não serão aceitos recursos coletivos.
- 12.4) Não serão conhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 13) Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14) A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia 29 de maio de 2005, nas seguintes localidades: Belo Horizonte, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, São João del-Rei, Teófilo Ottoni, Uberlândia e Varginha.
- 14.1) A localidade de realização da prova está vinculada à opção de cargo/especialidade/comarca feita no ato da inscrição, não sendo permitido ao candidato optar por comarca diversa da estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 14.2) O endereço e o horário de realização das provas serão confirmados no CDI- Comprovante de Inscrição Definitivo, publicados no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF" e afixados nos prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça, dos Fóruns e das sedes dos Juizados Especiais das comarcas onde serão realizadas as provas do Estado de Minas Gerais e disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br).
- 15) Em hipótese alguma haverá vista, segunda chamada ou aplicação da prova fora do local e horário determinados.
- 16) As despesas com viagens e estada para prestar as provas do Concurso serão da responsabilidade do próprio candidato.

- 17) Será eliminado, na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que:
- 17.1) por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante a sua realização, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item V, subitem 7, mesmo que desligados, ou colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- 17.2) não acertar, no mínimo, 50% do total de questões ou que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva de múltipla escolha.
- 18) Os programas das matérias da prova de múltipla escolha constantes do item V, subitens 2 e 3, são os especificados no Anexo IV deste Edital.
- VI) Do Processo De Classificação
- 1) Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de deficiência, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, pela ordem, priorizando-se o candidato:
- 1.1) mais idoso (art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- 1.2) com maior número de acertos em cada uma das matérias da prova objetiva, conforme a seguinte ordem:
- a) com maior pontuação na prova de Atos de Ofício, no caso de candidatos a cargos/especialidades de nível médio, e com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, no caso de candidatos a cargos/especialidades de nível superior;
- b) com maior pontuação na prova de Noções de Direito;
- c) com maior pontuação na prova de Português.
- 2) A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos, conforme estabelecido no item V, subitem 12, por cargo/especialidade/comarca, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha, observando-se, em caso de empate, o disposto no subitem 1 deste item.
- 3) O Tribunal de Justiça publicará, ainda, a classificação por cargo/especialidade/região e a classificação por cargo/especialidade/geral, podendo utilizá-las subsidiariamente, em caso de necessidade, obedecendo ao disposto no item VII deste Edital.
- 4) Para cada classificação referidas nos subitens 2 e 3 deste item, serão feitas duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência; e a segunda, somente a classificação destes.
- 5) As listas de classificação serão publicadas no “Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF”, afixadas nos prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça, dos Fóruns e das sedes dos Juizados Especiais das comarcas onde foram realizadas as provas e, ainda, disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br).
- 6) Caberá recurso contra as listas de classificação, desde que se refira a erro de cálculo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação das mencionadas listas.
- 6.1) O recurso a que se refere o subitem 6, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, deverá ser apresentado à FUNDEP por uma das seguintes formas:
- a) diretamente ao Setor de Concursos, Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224 – Loja 7 – Bairro São José (Pampulha) – Belo Horizonte – MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min;
- b) via SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à FUNDEP, Setor de Concursos, na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, Campus da UFMG, Pampulha, CEP 31270-901, Belo Horizonte – MG, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, para validade do recurso, a data de postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 6 deste item.
- VII) Da Nomeação
- 1) De acordo com a conveniência administrativa do Tribunal de Justiça, serão nomeados para as vagas existentes, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados na comarca pela qual optaram no ato da inscrição, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo/especialidade/comarca.
- 1.1) Não será permitido ao candidato classificado dentro das vagas disponíveis na comarca para a qual se inscreveu:
- a) optar por comarca diversa, ainda que da mesma região;
- b) requerer adiamento da nomeação.
- 1.2) Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, resguardando-se, no que couber, o disposto na Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952.
- 2) Não havendo candidatos aprovados por cargo/especialidade na comarca, o Tribunal de Justiça poderá convocar, para prover a vaga existente, candidato aprovado na respectiva região, obedecida a ordem de classificação por cargo/especialidade/região.
- 2.1) O candidato convocado nos termos do subitem 2 terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação, para desistir, por escrito, da nomeação.
- 2.2) Não havendo desistência formal, no prazo especificado no subitem anterior, o candidato será nomeado; e, no caso de não tomar posse, no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito e será excluído das listas da região e geral, mantendo somente a classificação na comarca para a qual se inscreveu.
- 2.3) Havendo desistência formal, o candidato manterá todas as suas classificações, para posterior nomeação no prazo de validade do concurso, prosseguindo o Tribunal de Justiça, neste caso, com a convocação de outro candidato.
- 3) Na hipótese de haver vagas em uma determinada comarca e de não haver mais candidatos aprovados na região, o Tribunal de Justiça, de acordo com a sua necessidade e obedecendo à ordem de classificação geral do concurso, por cargo/especialidade, poderá fazer novas convocações de candidatos pertencentes a outras regiões do Estado, nos mesmos termos do subitem 2 deste item.
- 4) Na hipótese de instalação de comarca, a que se refere o Anexo II deste Edital, ou de criação e instalação de nova comarca, o Tribunal de Justiça convocará candidato aprovado no Concurso, utilizando-se os critérios estabelecidos no item I, subitens 1.1.3 e 1.1.4.
- 5) Aos candidatos abrangidos pela reserva de vagas objeto do item I, subitem 2 (candidatos que se declararem portadores de deficiência), serão aplicados os mesmos critérios de nomeação definidos neste item VII, observando-se o disposto nos itens a seguir:
- 5.1) O candidato portador de deficiência, aprovado no concurso e classificado dentro do número de vagas existentes para o cargo/especialidade na comarca para a qual se inscreveu, será nomeado, conforme o disposto no item VII, fora das vagas reservadas para portadores de deficiência.
- 5.2) O portador de deficiência que tiver concorrido para as vagas reservadas e tiver sido aprovado com classificação acima do número de vagas disponibilizadas neste Edital será nomeado para a 5ª vaga existente, para a 15ª, para a 25ª, e assim sucessivamente, na hipótese de haver 5 ou mais vagas para o cargo/especialidade na comarca para a qual se inscreveu, obedecida a ordem de classificação da lista de candidatos portadores de deficiência da comarca e o percentual de 10% (dez por cento) das vagas reservadas por cargo/especialidade.
- 5.3) Na hipótese de haver menos de 5 (cinco) vagas para o cargo/especialidade na comarca para a qual se inscreveu e de o candidato ter sido aprovado no concurso com classificação acima do número de vagas disponibilizadas neste Edital, a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência se dará na região a que pertencer a comarca para a qual se inscreveu.

5.3.1) Na ocorrência da hipótese a que se refere o subitem 53, o candidato poderá ser convocado, obedecendo-se a ordem de classificação dos portadores de deficiência da região, para manifestar seu interesse em ser nomeado para comarca diversa daquela para a qual se inscreveu, aplicando-se, no que couber, o disposto no item VII deste Edital.

#### VIII) Da Posse E Exercício

1) O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais convocará, oportunamente, o candidato aprovado no concurso, para apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificações constantes do item II, subitens 1 e 2, e item III, subitem 1.9 deste Edital;
- b) uma fotografia recente, no tamanho 3x4;
- c) cópia autenticada da carteira de identidade;
- d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do título de eleitor ou documento equivalente e do comprovante de votação na última eleição/justificativa;
- f) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) cópia autenticada do CPF;
- h) cópia autenticada do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- i) atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria competente dos Estados em que haja residido nos últimos 10 (dez) anos;
- j) laudo de aptidão favorável, obtido na forma dos subitens 2 e 3 deste item.
- k) laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, obtido nas formas do subitem 3 deste item, para os candidatos portadores de deficiência;
- l) currículo cronológico detalhado, em formulário a ser fornecido pelo Tribunal de Justiça;
- m) declaração, em formulário a ser fornecido pelo Tribunal de Justiça, de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República;
- n) declaração, em formulário a ser fornecido pelo Tribunal de Justiça, de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo;
- o) declaração de bens, em formulário a ser fornecido pelo Tribunal de Justiça;
- p) declaração, em formulário a ser fornecido pelo Tribunal de Justiça, de que detém conhecimentos e habilidades em informática quanto a: digitação, sistema operacional Windows, editor de textos, planilha eletrônica, correio eletrônico e internet.

1.1) Os formulários a que se referem as letras l, m, n, o, p do subitem 1 deste item, poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef).

2) Para obtenção do laudo de aptidão a que se refere a letra j do subitem 1 deste item, o candidato deverá submeter-se a exames médicos, sob a responsabilidade da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - GERSEQ, apresentando os seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) raios X de tórax (PA e perfil);
- b) eletrocardiograma;
- c) urina (rotina);
- d) sangue:
  - uréia;
  - hemograma completo;
  - creatinina;
  - glicemia em jejum;
  - grupo sanguíneo e fator RH;
- e) teste ergométrico (acima de 40 anos de idade).

2.1) No exame médico, a GERSEQ poderá concluir pela aptidão física e mental do candidato para a posse no cargo ou exigir novos exames e testes complementares necessários para a conclusão.

3) Além de submeter-se a exame médico para obtenção do laudo de aptidão, comum a todos os candidatos, os portadores de deficiência deverão submeter-se a uma perícia para obtenção do laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a que se refere a letra k do subitem 1 deste item.

3.1) Na perícia, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, realizado às suas expensas, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência.

3.2) A perícia a que se refere o subitem 3 deste item será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, por Junta Médica a ser designada pelo Presidente da Comissão do Concurso, por indicação da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida - GERSEQ, do Tribunal de Justiça, e contará, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, com a presença de um especialista na respectiva área.

3.3) Concluindo a Junta Médica designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.

3.4) Concluindo a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do concurso.

3.5) O laudo de compatibilidade deverá ser fundamentado, propiciando ao candidato portador de deficiência a oportunidade de recorrer, em caso de inconformismo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data em que o Tribunal de Justiça der ciência ao candidato do resultado da perícia.

4) O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado pelo Tribunal de Justiça, a documentação constante do subitem 1 deste item será automaticamente excluído do concurso, sendo a sua nomeação tornada sem efeito.

5) O servidor nomeado será empossado pelo Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, podendo este delegar a atribuição ao Diretor do Foro, se o interesse administrativo o recomendar, conforme permitido no art. 15, IV, da Resolução nº 420/2003 e observado o disposto no art. 259 c/c art. 65, VII, da Lei Complementar nº 59/2001.

6) Os servidores serão lotados, por cargo/especialidade, em Vara de Justiça Comum e do Juizado Especial.

#### IX) Das Disposições Finais

1) Todas as publicações oficiais referentes ao concurso serão feitas no “Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF”.

2) Este Edital será publicado por três vezes a primeira em seu inteiro teor, e as seguintes por extrato, afixado nos prédios da Secretaria do Tribunal de Justiça, dos Fóruns e das sedes dos Juizados Especiais das comarcas onde as provas do concurso serão aplicadas e disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br).

3) As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo “Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF” de todos os atos referentes a este Concurso Público.

- 4) Não serão fornecidos atestados, certificados, declarações ou certidões relativos à seleção, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados nas publicações oficiais do "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF" e nos endereços eletrônicos [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef) e [www.fundep.br](http://www.fundep.br).
- 5) O candidato deverá manter atualizado seu endereço na FUNDEP, enquanto estiver participando do concurso, e na EJEF, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da nãoatualização do endereço.
- 6) Não será aceita apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, por correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 7) Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8) As vagas existentes no presente Edital, referidas no Anexo I, não se confundem com aquelas remanescentes do Concurso Edital nº 01/2001, de 18 de setembro de 2001, que se encontram pendentes em virtude de ação judicial, ficando inteiramente preservado o direito dos candidatos aprovados e classificados no referido concurso, dentro do seu prazo de validade.
- 9) O Tribunal de Justiça poderá realizar, a qualquer tempo, investigação social a respeito do candidato, visando à verificação de sua idoneidade moral, podendo cancelar a sua inscrição ou eliminá-lo do certame, ainda que concluído o concurso e feita a classificação.
- 10) O presente concurso será realizado sob a responsabilidade da FUNDEP, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão do Concurso, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 11) A Comissão do Concurso, nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça conforme o disposto no art. 275 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 258, § 2º, da Lei Complementar nº 59/2001, é composta pelo Segundo Vice-Presidente, que a presidirá, por mais dois desembargadores, por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de Minas Gerais e será secretariada por um servidor efetivo do Poder Judiciário.
- 11.1) A Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 1.646/2004 e alterada pela Portaria nº 1.676/2004, publicadas, respectivamente, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", em 15 de outubro de 2004 e 18 de dezembro de 2004, constitui única instância para qualquer tipo de recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões.
- 12) Outras informações estarão disponíveis nos seguintes endereços:
  - a) EJEF – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Rua Guajajaras, 40, 18º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30180-100, telefone (31) 3247-8900 ou no *site* [www.tjmg.gov.br/ejef](http://www.tjmg.gov.br/ejef).
  - b) FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, da Universidade Federal de Minas Gerais, Setor de Concursos - Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224, Loja 7, Bairro São José (Pampulha), em Belo Horizonte – MG, CEP 31275-050, telefone (31) 3492-7811, fax (31) 3427-4650, email: [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou no *site* [www.fundep.br](http://www.fundep.br).
- 13) O Tribunal de Justiça e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14) O concurso será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.
- 15) Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Tribunal de Justiça observará a sua disponibilidade orçamentária e a financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 16) Empossados, os servidores passarão por treinamento introdutório, sob a responsabilidade da EJEF.
- 17) O desempenho do candidato, inclusive no que se refere aos conhecimentos e habilidades prévios objeto dos itens III, subitem 1.10, e item VIII, subitem 1, p, será avaliado durante o estágio probatório de que tratam o art. 41 da Constituição da República, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, o art. 23 da Lei nº 869/52 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Minas Gerais) e a Portaria nº 993, de 2 de outubro de 1996, que regulamenta a Avaliação de Desempenho no TJMG.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2005.

(a) Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

#### Anexo I

Cargos/especialidades de nível médio:

Oficial De Apoio Judicial ( Classe D)

Cargo/ Especialidade de	Região	Local de prova	Local da Comarca	vaga/ Código	Vagas
Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial	I	Belo Horizonte	Barão de Cocais	301/1/1	1
			Belo Horizonte	301/1/2	453
			Belo Vale	301/1/3	QR
			Betim	301/1/4	54
			Bonfim	301/1/5	1
			Brumadinho	301/1/6	QR
			Caeté	301/1/7	4
			Contagem	301/1/8	70
			Esmeraldas	301/1/9	QR
			Ibirité	301/1/10	17
			Igarapé	301/1/11	2
			Itabirito	301/1/12	QR
			Jaboticatubas	301/1/13	1
			Lagoa Santa	301/1/14	QR
			Mariana	301/1/15	4
			Mateus Leme	301/1/16	6



Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial			Matozinhos	301/1/17	3
			Nova Lima	301/1/18	12
			Ouro Preto	301/1/19	16
			Paraopeba	301/1/20	1
			Pedro Leopoldo	301/1/21	11
			Ribeirão das Neves	301/1/22	42
			Sabará	301/1/23	5
			Santa Bárbara	301/1/24	1
			Santa Luzia	301/1/25	11
			Sete Lagoas	301/1/26	38
			Vespasiano	301/1/27	14
		Divinópolis	Arcos	301/2/1	QR
			BambuÍ	301/2/2	QR
			Bom Despacho	301/2/3	3
			Carmo do Cajuru	301/2/4	QR
			Divinópolis	301/2/5	38
			Dores do Indaiá	301/2/6	QR
			Formiga	301/2/7	10
			Iguatama	301/2/8	2
			Itapeçerica	301/2/9	1
			Itaúna	301/2/10	12
			Lagoa da Prata	301/2/11	4
			Luz	301/2/12	QR
			Nova Serrana	301/2/13	QR
			Pará de Minas	301/2/14	11
			Pitangui	301/2/15	3
			Pompéu	301/2/16	QR
	Santo Antônio do Monte	301/2/17	1		
	II	Diamantina	Buenópolis	301/3/1	1
			Conceição do Mato Dentro	301/3/2	1
			Corinto	301/3/3	QR
			Curvelo	301/3/4	12
			Diamantina	301/3/5	8
Itamarandiba			301/3/6	1	
Pirapora			301/3/7	14	
Rio Vermelho			301/3/8	1	
Sabinópolis			301/3/9	1	
Serro			301/3/10	1	
Três Marias			301/3/11	2	
Turmalina			301/3/12	1	
Várzea da Palma			301/3/13	4	
Governador Valadares		Açucena	301/4/1	QR	
		Aimorés	301/4/2	QR	
		Conselheiro Pena	301/4/3	QR	
		Ferros	301/4/4	QR	
		Galiléia	301/4/5	QR	
		Governador Valadares	301/4/6	44	
		Guanhães	301/4/7	QR	
		Itanhomi	301/4/8	QR	
Mantena	301/4/9	10			
Mesquita	301/4/10	2			
Peçanha	301/4/11	QR			

Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial	II		Resplendor	301/4/12	1
			São João Evangelista	301/4/13	2
			Tarumirim	301/4/14	1
			Virginópolis	301/4/15	1
		Montes Claros	Bocaiúva	301/5/1	9
			Brasília de Minas	301/5/2	QR
			Coração de Jesus	301/5/3	QR
			Espinosa	301/5/4	QR
			Francisco Sá	301/5/5	QR
			Grão Mogol	301/5/6	QR
			Janaúba	301/5/7	12
			Januária	301/5/8	9
			Manga	301/5/9	QR
			Montalvânia	301/5/10	QR
			Monte Azul	301/5/11	QR
			Montes Claros	301/5/12	39
			Porteirinha	301/5/13	QR
			Rio Pardo de Minas	301/5/14	QR
			Salinas	301/5/15	QR
	São Francisco	301/5/16	1		
	São João da Ponte	301/5/17	QR		
	São Romão	301/5/18	QR		
	Taiobeiras	301/5/19	QR		
	III	Teófilo Otoni	Águas Formosas	301/6/1	1
			Almenara	301/6/2	11
			Araçuaí	301/6/3	5
			Capelinha	301/6/4	2
			Carlos Chagas	301/6/5	1
			Itambacuri	301/6/6	3
Jacinto			301/6/7	1	
Jequitinhonha			301/6/8	1	
Malacacheta			301/6/9	4	
Medina			301/6/10	QR	
Minas Novas			301/6/11	3	
Nanuque			301/6/12	15	
Novo Cruzeiro			301/6/13	QR	
Pedra Azul			301/6/14	3	
Santa Maria do Suaçuí			301/6/15	2	
Ipatinga		Teófilo Otoni	301/6/16	26	
		Abre Campo	301/7/1	1	
		Alvinópolis	301/7/2	QR	
		Caratinga	301/7/3	17	
		Coronel Fabriciano	301/7/4	13	
	Inhapim	301/7/5	6		
	Ipanema	301/7/6	1		
	Ipatinga	301/7/7	32		
Itabira	301/7/8	13			
João Monlevade	301/7/9	12			
Lajinha	301/7/10	2			
Manhuaçu	301/7/11	11			
Manhumirim	301/7/12	1			
Mutum	301/7/13	QR			

Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial			Nova Era	301/7/14	1
			Raul Soares	301/7/15	1
			Rio Casca	301/7/16	1
			Rio Piracicaba	301/7/17	QR
			São Domingos do Prata	301/7/18	3
		Timóteo	301/7/19	10	
		Juiz de Fora	Além Paraíba	301/8/1	11
			Andrelândia	301/8/2	2
			Bicas	301/8/3	QR
			Cataguases	301/8/4	16
			Guarani	301/8/5	QR
			Juiz de Fora	301/8/6	59
			Leopoldina	301/8/7	16
			Lima Duarte	301/8/8	1
			Mar de Espanha	301/8/9	1
			Matias Barbosa	301/8/10	1
			Mercês	301/8/11	QR
			Pirapetinga	301/8/12	QR
			Rio Novo	301/8/13	QR
			Rio Pomba	301/8/14	1
	Rio Preto		301/8/15	QR	
	Santos Dumont	301/8/16	11		
	São João Nepomuceno	301/8/17	3		
	III	Muriaé	Alto Rio Doce	301/9/1	2
			Carangola	301/9/2	12
			Divino	301/9/3	1
			Ervália	301/9/4	QR
			Espera Feliz	301/9/5	1
			Eugenópolis	301/9/6	QR
			Jequeri	301/9/7	3
			Miradouro	301/9/8	1
			Miraf	301/9/9	QR
			Muriaé	301/9/10	20
Palma			301/9/11	1	
Piranga			301/9/12	QR	
Ponte Nova			301/9/13	13	
Senador Firmino			301/9/14	1	
Teixeiras			301/9/15	1	
Tombos			301/9/16	1	
Ubá			301/9/17	17	
Viçosa			301/9/18	10	
Visconde do Rio Branco			301/9/19	11	
São João Del Rey		Barbacena	301/10/1	25	
		Barroso	301/10/2	2	
		Bom Sucesso	301/10/3	1	
		Campo Belo	301/10/4	16	
		Candeias	301/10/5	1	
		Carandaí	301/10/6	QR	
		Carmo da Mata	301/10/7	1	
		Cláudio	301/10/8	1	
		Congonhas	301/10/9	2	
		Conselheiro Lafaiete	301/10/10	22	

Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial	IV		Entre Rios de Minas	301/10/11	QR
			Itaguara	301/10/12	QR
			Itumirim	301/10/13	1
			Lavras	301/10/14	11
			Oliveira	301/10/15	11
			Ouro Branco	301/10/16	QR
			Passa Tempo	301/10/17	QR
			Perdões	301/10/18	QR
			Prados	301/10/19	QR
			Resende Costa	301/10/20	QR
			São João Del Rei	301/10/21	11
	IV	Paracatu	Araí	301/11/1	2
			Bonfinópolis de Minas	301/11/2	2
			Buritit	301/11/3	QR
			João Pinheiro	301/11/4	6
			Paracatu	301/11/5	18
			Unaí	301/11/6	17
	IV	Patos de Minas	Abaeté	301/12/1	1
			Araxá	301/12/2	17
			Campos Altos	301/12/3	4
			Carmo do Paranaíba	301/12/4	QR
			Coromandel	301/12/5	1
			Ibiá	301/12/6	1
			Morada Nova de Minas	301/12/7	1
			Patos de Minas	301/12/8	18
			Patrocínio	301/12/9	10
			Perdizes	301/12/10	QR
			Presidente Olegário	301/12/11	QR
			Rio Paranaíba	301/12/12	QR
			São Gotardo	301/12/13	QR
			Tiros	301/12/14	4
		Vazante	301/12/15	QR	
		Uberlândia	Araguari	301/13/1	35
Campina Verde			301/13/2	QR	
Canápolis			301/13/3	QR	
Capinópolis			301/13/4	QR	
Conceição das Alagoas			301/13/5	QR	
Conquista			301/13/6	QR	
Estrela do Sul			301/13/7	QR	
Frutal			301/13/8	14	
Itapagipe			301/13/9	QR	
Ituiutaba			301/13/10	20	
Iturama			301/13/11	3	
Monte Alegre de Minas			301/13/12	QR	
Monte Carmelo			301/13/13	5	
Prata			301/13/14	QR	
Sacramento			301/13/15	QR	
Santa Vitória	301/13/16		QR		
Tupaciguara	301/13/17	QR			
Uberaba	301/13/18	78			
Uberlândia	301/13/19	57			
V	Passos	Alpinópolis	301/14/1	QR	

Oficial de Apoio Judicial (Classe D) Oficial de Apoio Judicial			Areado	301/14/2	QR
			Cabo Verde	301/14/3	QR
			Carmo do Rio Claro	301/14/4	QR
			Cássia	301/14/5	2
			Guapé	301/14/6	QR
			Guaranésia	301/14/7	QR
			Guaxupé	301/14/8	13
			Ibiraci	301/14/9	QR
			Itamogi	301/14/10	1
			Jacuí	301/14/11	1
			Monte Belo	301/14/12	QR
			Monte Santo de Minas	301/14/13	QR
			Muzambinho	301/14/14	QR
			Nova Resende	301/14/15	QR
			Passos	301/14/16	33
			Piumhi	301/14/17	QR
			Pratápolis	301/14/18	1
			São Roque de Minas	301/14/19	1
			São Sebastião do Paraíso	301/14/20	13
			V	Pouso Alegre	Andradas
Borda da Mata	301/15/2	2			
Botelhos	301/15/3	QR			
Brasópolis	301/15/4	1			
Bueno Brandão	301/15/5	1			
Cachoeira de Minas	301/15/6	QR			
Caldas	301/15/7	2			
Camanducaia	301/15/8	1			
Cambuí	301/15/9	5			
Campestre	301/15/10	QR			
Extrema	301/15/11	1			
Itajubá	301/15/12	16			
Jacutinga	301/15/13	3			
Machado	301/15/14	QR			
Monte Sião	301/15/15	1			
Natércia	301/15/16	QR			
Ouro Fino	301/15/17	2			
Paraisópolis	301/15/18	QR			
Pedralva	301/15/19	QR			
Poço Fundo	301/15/20	2			
Poços de Caldas	301/15/21	34			
Pouso Alegre	301/15/22	38			
Santa Rita de Caldas	301/15/23	2			
Santa Rita do Sapucaí	301/15/24	12			
Silvianópolis	301/15/25	3			
Varginha	Aiuruoca	301/16/1		1	
	Alfenas	301/16/2		23	
	Baependi	301/16/3		QR	
	Boa Esperança	301/16/4		1	
	Cambuquira	301/16/5		1	
	Campanha	301/16/6		QR	
	Campos Gerais	301/16/7		2	
	Carmo de Minas	301/16/8		QR	

			Caxambu	301/16/9	1
			Conceição do Rio Verde	301/16/10	1
			Cristina	301/16/11	QR
			Elói Mendes	301/16/12	QR
			Itamonte	301/16/13	1
			Itanhandu	301/16/14	QR
			Lambari	301/16/15	3
			Nepomuceno	301/16/16	QR
			Paraguaçu	301/16/17	QR
			Passa Quatro	301/16/18	QR
			São Gonçalo do Sapucaí	301/16/19	QR
			São Lourenço	301/16/20	12
			Três Corações	301/16/21	12
			Três Pontas	301/16/22	3
			Varginha	301/16/23	29

QR = Quadro Reserva

Oficial Judiciário ( Classe D )

Comissário da Infância e da Juventude

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da Vaga/	Código	Vagas	
Oficial Judiciário (Classe D) Comissário Da Infância E Da Juventude	I	Belo Horizonte	Belo Horizonte		202/1/1	13	
			Betim		202/1/2	8	
			Contagem		202/1/3	2	
			Ribeirão Das Neves		202/1/4	8	
			Santa Luzia		202/1/5	4	
			Sete Lagoas		202/1/6	6	
	Ii	Divinópolis	Divinópolis		202/2	9	
			Governador Valadares	Governador Valadares	202/4	3	
			Montes Claros	Montes Claros	202/5	6	
	Iii	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni		202/6	1	
			Ipatinga	Ipatinga	202/7	7	
			Juiz De Fora	Cataguases		202/8/1	3
				Juiz De Fora		202/8/2	4
			Muriaé	Muriaé	202/9	3	
			São João Del Rei	Barbacena		202/10/1	4
	Conselheiro Lafaiete			202/10/2	6		
	São João Del Rei			202/10/3	3		
	Iv	Patos De Minas	Patos De Minas		202/12	3	
			Uberlândia	Araguari		202/13/1	3
				Ituiutaba		202/13/2	3
				Uberaba		202/13/3	2
	V	Uberlândia	Uberlândia		202/13/4	9	
			Passos	Passos	202/14	4	
Pouso Alegre			Poços De Caldas		202/15/1	1	
			Pouso Alegre		202/15/2	6	
Varginha	Varginha	202/16	4				

QR = Quadro Reserva

Oficial de Justiça Avaliador

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da Vaga/	Código	Vagas
Oficial Judiciário (Classe D) Oficial De Justiça Avaliador		Belo Horizonte	Barão De Cocais		203/1/1	QR
			Belo Horizonte		203/1/2	136

Oficial Judiciário (Classe D) Oficial De Justiça Avaliador	II	Belo Vale	Belo Vale	203/1/3	1	
			Betim	203/1/4	30	
			Bonfim	203/1/5	1	
			Brumadinho	203/1/6	QR	
			Caeté	203/1/7	3	
			Contagem	203/1/8	36	
			Esmeraldas	203/1/9	QR	
			Ibirité	203/1/10	8	
			Igarapé	203/1/11	2	
			Itabirito	203/1/12	1	
			Jaboticatubas	203/1/13	1	
			Lagoa Santa	203/1/14	3	
			Mariana	203/1/15	2	
			Mateus Leme	203/1/16	2	
			Matozinhos	203/1/17	5	
			Nova Lima	203/1/18	10	
			Ouro Preto	203/1/19	8	
			Paraopeba	203/1/20	4	
			Pedro Leopoldo	203/1/21	2	
			Ribeirão Das Neves	203/1/22	23	
			Sabará	203/1/23	2	
			Santa Bárbara	203/1/24	1	
			Santa Luzia	203/1/25	8	
			Sete Lagoas	203/1/26	22	
			Vespasiano	203/1/27	10	
			Divinópolis	Arcos	203/2/1	QR
				Bambuí	203/2/2	QR
		Bom Despacho		203/2/3	2	
		Carmo Do Cajuru		203/2/4	1	
		Divinópolis		203/2/5	17	
		Dores Do Indaiá		203/2/6	QR	
		Formiga		203/2/7	QR	
		Iguatama		203/2/8	1	
		Itapecerica		203/2/9	QR	
		Itaúna		203/2/10	8	
		Lagoa Da Prata		203/2/11	3	
		Luz		203/2/12	2	
		Nova Serrana		203/2/13	2	
		Pará De Minas		203/2/14	6	
		Pitangui		203/2/15	3	
		Pompéu		203/2/16	1	
		Santo Antônio Do Monte		203/2/17	QR	
		Diamantina	Buenópolis	203/3/1	3	
			Conceição Do Mato Dentro	203/3/2	1	
			Corinto	203/3/3	1	
			Curvelo	203/3/4	10	
			Diamantina	203/3/5	8	
Itamarandiba	203/3/6		2			
Pirapora	203/3/7		6			
Rio Vermelho	203/3/8		2			
Sabinópolis	203/3/9		QR			
Serro	203/3/10		3			

			Três Marias	203/3/11	1	
			Turmalina	203/3/12	3	
			Várzea Da Palma	203/3/13	1	
			Governador Valadares	Açucena	203/4/1	1
				Aimorés	203/4/2	1
				Conselheiro Pena	203/4/3	QR
				Ferros	203/4/4	3
				Galiléia	203/4/5	1
				Governador Valadares	203/4/6	19
				Guanhães	203/4/7	1
				Itanhomi	203/4/8	QR
				Mantena	203/4/9	4
				Mesquita	203/4/10	2
				Peçanha	203/4/11	2
				Resplendor	203/4/12	1
				São João Evangelista	203/4/13	1
				Tarumirim	203/4/14	1
				Virginópolis	203/4/15	3
				Montes Claros	Bocaiúva	203/5/1
			Brasília De Minas		203/5/2	QR
			Coração De Jesus		203/5/3	QR
			Espinosa		203/5/4	QR
			Francisco Sá		203/5/5	QR
			Grão Mogol		203/5/6	2
			Janaúba		203/5/7	4
			Januária		203/5/8	4
			Manga		203/5/9	QR
			Montalvânia		203/5/10	1
			Monte Azul		203/5/11	QR
			Montes Claros		203/5/12	5
			Porteirinha		203/5/13	QR
			Rio Pardo De Minas		203/5/14	QR
			Salinas		203/5/15	QR
São Francisco	203/5/16	QR				
São João Da Ponte	203/5/17	QR				
São Romão	203/5/18	1				
Taiobeiras	203/5/19	QR				
Teófilo Otoni	Agua Formosas	203/6/1	2			
	Almenara	203/6/2	3			
	Araçuaí	203/6/3	2			
	Capelinha	203/6/4	1			
	Carlos Chagas	203/6/5	QR			
	Itambacuri	203/6/6	1			
	Jacinto	203/6/7	2			
	Jequitinhonha	203/6/8	QR			
	Malacacheta	203/6/9	1			
	Medina	203/6/10	1			
	Minas Novas	203/6/11	2			
	Nanuque	203/6/12	1			
	Novo Cruzeiro	203/6/13	1			
	Pedra Azul	203/6/14	1			
	Santa Maria Do Suaçuí	203/6/15	1			
Oficial Judiciário (Classe D) Oficial De Justiça Avaliador	II					



Oficial Judiciário (Classe D) Oficial De Justiça Avaliador	III	Ipatinga	Teófilo Otoni	203/6/16	12
			Abre Campo	203/7/1	1
			Alvinópolis	203/7/2	QR
			Caratinga	203/7/3	7
			Coronel Fabriciano	203/7/4	4
			Inhapim	203/7/5	QR
			Ipanema	203/7/6	QR
			Ipatinga	203/7/7	14
			Itabira	203/7/8	3
			João Monlevade	203/7/9	5
			Lajinha	203/7/10	QR
			Manhuaçu	203/7/11	6
			Manhumirim	203/7/12	QR
			Mutum	203/7/13	QR
			Nova Era	203/7/14	QR
			Raul Soares	203/7/15	QR
			Rio Casca	203/7/16	QR
			Rio Piracicaba	203/7/17	QR
			São Domingos Do Prata	203/7/18	QR
			Timóteo	203/7/19	3
		Além Paraíba	203/8/1	4	
		Andrelândia	203/8/2	2	
		Bicas	203/8/3	1	
		Cataguases	203/8/4	2	
		Guarani	203/8/5	1	
		Juiz De Fora	203/8/6	17	
		Leopoldina	203/8/7	7	
		Lima Duarte	203/8/8	2	
		Mar De Espanha	203/8/9	1	
		Matias Barbosa	203/8/10	3	
		Mercês	203/8/11	1	
		Pirapetinga	203/8/12	2	
		Rio Novo	203/8/13	QR	
		Rio Pomba	203/8/14	QR	
Rio Preto	203/8/15	QR			
Santos Dumont	203/8/16	4			
São João Nepomuceno	203/8/17	1			
Muriaé	III	Muriaé	Alto Rio Doce	203/9/1	1
			Carangola	203/9/2	5
			Divino	203/9/3	1
			Ervália	203/9/4	2
			Espera Feliz	203/9/5	3
			Eugenópolis	203/9/6	1
			Jequeri	203/9/7	3
			Miradouro	203/9/8	2
			Miraí	203/9/9	1
			Muriaé	203/9/10	9
			Palma	203/9/11	1
			Piranga	203/9/12	2
			Ponte Nova	203/9/13	8
			Senador Firmino	203/9/14	1
Teixeiras	203/9/15	QR			

			Tombos	203/9/16	1
			Ubá	203/9/17	11
			Viçosa	203/9/18	7
			Visconde Do Rio Branco	203/9/19	3
		São João Del Rei	Barbacena	203/10/1	8
			Barroso	203/10/2	3
			Bom Sucesso	203/10/3	2
			Campo Belo	203/10/4	7
			Candeias	203/10/5	2
			Carandá	203/10/6	QR
			Carmo Da Mata	203/10/7	1
			Cláudio	203/10/8	1
			Congonhas	203/10/9	3
			Conselheiro Lafaiete	203/10/10	2
			Entre Rios De Minas	203/10/11	1
			Itaguara	203/10/12	1
			Itumirim	203/10/13	1
			Lavras	203/10/14	6
			Oliveira	203/10/15	5
			Ouro Branco	203/10/16	QR
			Passa Tempo	203/10/17	1
			Perdões	203/10/18	2
			Prados	203/10/19	1
			Resende Costa	203/10/20	1
		São João Del Rei	203/10/21	3	
		IV	Paracatu	Arimos	203/11/1
Bonfinópolis De Minas	203/11/2			3	
Buritiz	203/11/3			1	
João Pinheiro	203/11/4			3	
Paracatu	203/11/5			8	
Unai	203/11/6			7	
IV	Patos De Minas	Abaeté	203/12/1	1	
		Araxá	203/12/2	9	
		Campos Altos	203/12/3	2	
		Carmo Do Paranaíba	203/12/4	3	
		Coromandel	203/12/5	4	
		Ibiá	203/12/6	QR	
		Morada Nova De Minas	203/12/7	3	
		Patos De Minas	203/12/8	7	
		Patrocínio	203/12/9	7	
		Perdizes	203/12/10	1	
		Presidente Olegário	203/12/11	QR	
		Rio Paranaíba	203/12/12	1	
		São Gotardo	203/12/13	1	
		Tiros	203/12/14	3	
		Vazante	203/12/15	2	
		Uberlândia	Araguari	203/13/1	6
			Campina Verde	203/13/2	1
			Canápolis	203/13/3	3
			Capinópolis	203/13/4	1
	Conceição Das Alagoas		203/13/5	QR	
	Conquista		203/13/6	1	

	V		Estrela Do Sul	203/13/7	1
			Frutal	203/13/8	9
			Itapagipe	203/13/9	1
			Ituiutaba	203/13/10	11
			Iturama	203/13/11	3
			Monte Alegre De Minas	203/13/12	2
			Monte Carmelo	203/13/13	3
			Prata	203/13/14	1
			Sacramento	203/13/15	QR
			Santa Vitória	203/13/16	1
			Tupaciguara	203/13/17	2
			Uberaba	203/13/18	30
			Uberlândia	203/13/19	62
	V	Passos	Alpinópolis	203/14/1	1
			Areado	203/14/2	1
			Cabo Verde	203/14/3	2
			Carmo Do Rio Claro	203/14/4	2
			Cássia	203/14/5	QR
			Guapé	203/14/6	2
			Guaranésia	203/14/7	2
Guaxupé			203/14/8	5	
Ibiraci			203/14/9	1	
Itamogi			203/14/10	1	
Jacuí			203/14/11	1	
Monte Belo			203/14/12	1	
Monte Santo De Minas			203/14/13	QR	
Muzambinho			203/14/14	QR	
Nova Resende			203/14/15	2	
Passos			203/14/16	11	
Piumhi			203/14/17	2	
Pratápolis	203/14/18	1			
São Roque De Minas	203/14/19	1			
São Sebastião Do Paraíso	203/14/20	5			
Oficial Judiciário (Classe D) Oficial De Justiça Avaliador	V	Pouso Alegre	Andradas	203/15/1	3
			Borda Da Mata	203/15/2	1
			Botelhos	203/15/3	3
			Brasópolis	203/15/4	QR
			Bueno Brandão	203/15/5	2
			Cachoeira De Minas	203/15/6	1
			Caldas	203/15/7	QR
			Camanducaia	203/15/8	3
			Cambuí	203/15/9	2
			Campestre	203/15/10	1
			Extrema	203/15/11	3
			Itajubá	203/15/12	4
			Jacutinga	203/15/13	QR
			Machado	203/15/14	2
			Monte São	203/15/15	1
			Natércia	203/15/16	1
			Ouro Fino	203/15/17	2
			Paraisópolis	203/15/18	QR
			Pedralva	203/15/19	3

			Poço Fundo	203/15/20	1
			Poços De Caldas	203/15/21	12
			Pouso Alegre	203/15/22	20
			Santa Rita De Caldas	203/15/23	2
			Santa Rita Do Sapucaí	203/15/24	7
			Silvianópolis	203/15/25	1
		Varginha	Aiuruoca	203/16/1	QR
			Alfenas	203/16/2	8
			Baependi	203/16/3	QR
			Boa Esperança	203/16/4	QR
			Cambuquira	203/16/5	QR
			Campanha	203/16/6	QR
			Campos Gerais	203/16/7	2
			Carmo De Minas	203/16/8	1
			Caxambu	203/16/9	QR
			Conceição Do Rio Verde	203/16/10	QR
			Cristina	203/16/11	1
			Elói Mendes	203/16/12	QR
			Itamonte	203/16/13	QR
			Itanhandu	203/16/14	QR
			Lambari	203/16/15	QR
			Nepomuceno	203/16/16	QR
			Paraguaçu	203/16/17	QR
			Passa Quatro	203/16/18	QR
			São Gonçalo Do Sapucaí	203/16/19	1
			São Lourenço	203/16/20	5
		Três Corações	203/16/21	7	
		Três Pontas	203/16/22	1	
		Varginha	203/16/23	15	

QR = Quadro Reserva

Oficial Judiciário

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da Vaga/	Código	Vagas
Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	I	Belo Horizonte	Barão De Cocais		201/1/1	1
			Belo Horizonte		201/1/2	78
			Belo Vale		201/1/3	1
			Betim		201/1/4	7
			Bonfim		201/1/5	1
			Brumadinho		201/1/6	1
			Caeté		201/1/7	1
			Contagem		201/1/8	11
			Esmeraldas		201/1/9	1
			Ibirité		201/1/10	3
			Igarapé		201/1/11	1
			Itabirito		201/1/12	1
			Jaboticatubas		201/1/13	1
			Lagoa Santa		201/1/14	1
			Mariana		201/1/15	1
			Mateus Leme		201/1/16	1
			Matozinhos		201/1/17	1
			Nova Lima		201/1/18	1
			Ouro Preto		201/1/19	1

Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	II	Paraopeba	Paraopeba	201/1/20	1
			Pedro Leopoldo	201/1/21	2
			Ribeirão Das Neves	201/1/22	5
			Sabará	201/1/23	1
			Santa Bárbara	201/1/24	1
			Santa Luzia	201/1/25	7
			Sete Lagoas	201/1/26	6
			Vespasiano	201/1/27	1
		Divinópolis	Arcos	201/2/1	1
			Bambuí	201/2/2	1
			Bom Despacho	201/2/3	1
			Carmo Do Cajuru	201/2/4	1
			Divinópolis	201/2/5	9
			Dores Do Indaiá	201/2/6	1
			Formiga	201/2/7	2
			Iguatama	201/2/8	1
			Itapecerica	201/2/9	1
			Itaúna	201/2/10	2
			Lagoa Da Prata	201/2/11	1
			Luz	201/2/12	1
			Nova Serrana	201/2/13	1
	Pará De Minas		201/2/14	2	
	Pitangui		201/2/15	1	
	Pompéu	201/2/16	1		
	Santo Antônio Do Monte	201/2/17	1		
	Diamantina	Buenópolis	201/3/1	1	
		Conceição Do Mato Dentro	201/3/2	1	
		Corinto	201/3/3	1	
		Curvelo	201/3/4	1	
		Diamantina	201/3/5	1	
		Itamarandiba	201/3/6	1	
		Pirapora	201/3/7	1	
		Rio Vermelho	201/3/8	1	
Sabinópolis		201/3/9	1		
Serro		201/3/10	1		
Três Marias		201/3/11	1		
Turmalina		201/3/12	1		
Várzea Da Palma		201/3/13	1		
Governador Valadares		Açucena	201/4/1	1	
	Aimorés	201/4/2	1		
	Conselheiro Pena	201/4/3	1		
	Ferros	201/4/4	1		
	Gabrielá	201/4/5	1		
	Governador Valadares	201/4/6	5		
	Guanhães	201/4/7	1		
	Itanhomi	201/4/8	1		
	Mantena	201/4/9	1		
	Mesquita	201/4/10	1		
	Peçanha	201/4/11	1		
	Resplendor	201/4/12	1		
	São João Evangelista	201/4/13	1		
	Tarumirim	201/4/14	1		

Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	II	Montes Claros	Virginópolis	201/4/15	1
			Bocaiúva	201/5/1	1
			Brasília De Minas	201/5/2	1
			Coração De Jesus	201/5/3	1
			Espinosa	201/5/4	1
			Francisco Sá	201/5/5	1
			Grão Mogol	201/5/6	1
			Janaúba	201/5/7	1
			Januária	201/5/8	1
			Manga	201/5/9	1
			Montalvânia	201/5/10	1
			Monte Azul	201/5/11	1
			Montes Claros	201/5/12	8
			Porteirinha	201/5/13	1
			Rio Pardo De Minas	201/5/14	1
			Salinas	201/5/15	1
			São Francisco	201/5/16	1
			São João Da Ponte	201/5/17	1
			São Romão	201/5/18	1
			Taiobeiras	201/5/19	1
			Águas Formosas	201/6/1	1
			Almenara	201/6/2	1
			Araçuaí	201/6/3	1
			Capelinha	201/6/4	1
			Carlos Chagas	201/6/5	1
			Itambacuri	201/6/6	1
			Jacinto	201/6/7	1
			Jequitinhonha	201/6/8	1
			Malacacheta	201/6/9	1
			Medina	201/6/10	1
	Minas Novas	201/6/11	1		
	Nanuque	201/6/12	1		
	Novo Cruzeiro	201/6/13	1		
	Pedra Azul	201/6/14	1		
Santa Maria Do Suaçuí	201/6/15	1			
Teófilo Otoni	201/6/16	5			
III	Ipatinga	Abre Campo	201/7/1	1	
		Alvinópolis	201/7/2	1	
		Caratinga	201/7/3	1	
		Coronel Fabriciano	201/7/4	2	
		Inhapim	201/7/5	1	
		Ipanema	201/7/6	1	
		Ipatinga	201/7/7	6	
		Itabira	201/7/8	1	
		João Monlevade	201/7/9	1	
		Lajinha	201/7/10	1	
		Manhuaçu	201/7/11	1	
		Manhumirim	201/7/12	1	
		Mutum	201/7/13	1	
		Nova Era	201/7/14	1	
		Raul Soares	201/7/15	1	
		Rio Casca	201/7/16	1	

Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	III		Rio Piracicaba	201/7/17	1
			São Domingos Do Prata	201/7/18	1
			Timóteo	201/7/19	1
		Juiz De Fora	Além Paraíba	201/8/1	1
			Andrelândia	201/8/2	1
			Bicas	201/8/3	1
			Cataguases	201/8/4	3
			Guarani	201/8/5	1
			Juiz De Fora	201/8/6	6
			Leopoldina	201/8/7	1
			Lima Duarte	201/8/8	1
			Mar De Espanha	201/8/9	1
			Matias Barbosa	201/8/10	1
			Mercês	201/8/11	1
			Pirapetinga	201/8/12	1
			Rio Novo	201/8/13	1
			Rio Pomba	201/8/14	1
			Rio Preto	201/8/15	1
			Santos Dumont	201/8/16	1
			São João Nepomuceno	201/8/17	1
			Alto Rio Doce	201/9/1	1
			Carangola	201/9/2	1
			Divino	201/9/3	1
			Ervália	201/9/4	1
			Espera Feliz	201/9/5	1
			Eugenópolis	201/9/6	1
			Jequeri	201/9/7	1
		Miradouro	201/9/8	1	
		Miraf	201/9/9	1	
		Muriaé	Muriaé	201/9/10	3
			Palma	201/9/11	1
			Piranga	201/9/12	1
			Ponte Nova	201/9/13	1
			Senador Firmino	201/9/14	1
			Teixeiras	201/9/15	1
			Tombo	201/9/16	1
			Ubá	201/9/17	1
			Viçosa	201/9/18	1
			São João Del Rei	Visconde Do Rio Branco	201/9/19
		Barbacena		201/10/1	5
		Barroso		201/10/2	1
		Bom Sucesso		201/10/3	1
		Campo Belo		201/10/4	1
		Candeias		201/10/5	1
		Carandaí		201/10/6	1
		Carmo Da Mata		201/10/7	1
		Cláudio		201/10/8	1
Congonhas	201/10/9	1			
Conselheiro Lafaiete	201/10/10	5			
Entre Rios De Minas	201/10/11	1			
Itaguara	201/10/12	1			
Itumirim	201/10/13	1			

Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	IV		Lavras	201/10/14	1
			Oliveira	201/10/15	1
			Ouro Branco	201/10/16	1
			Passa Tempo	201/10/17	1
			Perdões	201/10/18	1
			Prados	201/10/19	1
			Resende Costa	201/10/20	1
			São João Del Rei	201/10/21	3
	IV	Paracatu	Arinos	201/11/1	1
			Bonfinópolis De Minas	201/11/2	1
			Buritiz	201/11/3	1
			João Pinheiro	201/11/4	1
			Paracatu	201/11/5	1
			Unai	201/11/6	1
	IV	Patos De Minas	Abaeté	201/12/1	1
			Araxá	201/12/2	2
			Campos Altos	201/12/3	1
			Carmo Do Paranaíba	201/12/4	1
			Coromandel	201/12/5	1
			Ibiá	201/12/6	1
			Morada Nova De Minas	201/12/7	1
Patos De Minas			201/12/8	3	
Patrocínio			201/12/9	2	
Perdizes			201/12/10	1	
Presidente Olegário			201/12/11	1	
Rio Paranaíba			201/12/12	1	
São Gotardo			201/12/13	1	
Tiros			201/12/14	1	
Vazante			201/12/15	1	
Uberlândia		Araguari	201/13/1	7	
		Campina Verde	201/13/2	1	
		Canápolis	201/13/3	1	
		Capinópolis	201/13/4	1	
		Conceição Das Alagoas	201/13/5	1	
		Conquista	201/13/6	1	
		Estrela Do Sul	201/13/7	1	
		Frutal	201/13/8	1	
		Itapagipe	201/13/9	1	
		Ituiutaba	201/13/10	3	
		Iturama	201/13/11	1	
		Monte Alegre De Minas	201/13/12	1	
		Monte Carmelo	201/13/13	1	
		Prata	201/13/14	1	
		Sacramento	201/13/15	1	
		Santa Vitória	201/13/16	1	
		Tupaciguara	201/13/17	1	
		Uberaba	201/13/18	8	
Uberlândia	201/13/19	12			
V	Passos	Alpinópolis	201/14/1	1	
		Areado	201/14/2	1	
		Cabo Verde	201/14/3	1	
		Carmo Do Rio Claro	201/14/4	1	



Oficial Judiciário (Classe D) Oficial Judiciário	V		Cássia	201/14/5	1
			Guapé	201/14/6	1
			Guaranésia	201/14/7	1
			Guaxupé	201/14/8	1
			Ibiraci	201/14/9	1
			Itamogi	201/14/10	1
			Jacuí	201/14/11	1
			Monte Belo	201/14/12	1
			Monte Santo De Minas	201/14/13	1
			Muzambinho	201/14/14	1
			Nova Resende	201/14/15	1
			Passos	201/14/16	5
			Piumhi	201/14/17	1
			Pratápolis	201/14/18	1
			São Roque De Minas	201/14/19	1
			São Sebastião Do Paraíso	201/14/20	2
			Andradas	201/15/1	1
			Borda Da Mata	201/15/2	1
			Botelhos	201/15/3	1
			Brasópolis	201/15/4	1
Bueno Brandão	201/15/5	1			
Cachoeira De Minas	201/15/6	1			
Caldas	201/15/7	1			
Camanducaia	201/15/8	1			
Cambuí	201/15/9	1			
Campestre	201/15/10	1			
Extrema	201/15/11	1			
Itajubá	201/15/12	2			
Jacutinga	201/15/13	1			
Machado	201/15/14	1			
Monte São	201/15/15	1			
Natércia	201/15/16	1			
Ouro Fino	201/15/17	1			
Paraisópolis	201/15/18	1			
Pedralva	201/15/19	1			
Poço Fundo	201/15/20	1			
Poços De Caldas	201/15/21	5			
Pouso Alegre	201/15/22	6			
Santa Rita De Caldas	201/15/23	1			
Santa Rita Do Sapucaí	201/15/24	1			
Silvianópolis	201/15/25	1			
Varginha	Aiuruoca	201/16/1	1		
	Alfenas	201/16/2	2		
	Baependi	201/16/3	1		
	Boa Esperança	201/16/4	1		
	Cambuquira	201/16/5	1		
	Campanha	201/16/6	1		
	Campos Gerais	201/16/7	1		
	Carmo De Minas	201/16/8	1		
	Caxambu	201/16/9	1		
	Conceição Do Rio Verde	201/16/10	1		
	Cristina	201/16/11	1		

			Elói Mendes	201/16/12	1
			Itamonte	201/16/13	1
			Itanhandu	201/16/14	1
			Lambari	201/16/15	1
			Nepomuceno	201/16/16	1
			Paraguaçu	201/16/17	1
			Passa Quatro	201/16/18	1
			São Gonçalo Do Sapucaí	201/16/19	1
			São Lourenço	201/16/20	1
			Três Corações	201/16/21	2
			Três Pontas	201/16/22	1
			Varginha	201/16/23	5
QR = Quadro Reserva					

Cargos/especialidade de nível superior:

Assistente Social Judicial

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da	Vaga/ Vagas	Código	Vagas		
Técnico Judiciário (Class C) Assistente Social Judicial	I	Belo Horizonte	Barão De Cocais			101/1/1	QR		
			Belo Horizonte			101/1/2	38		
			Belo Vale			101/1/3	QR		
			Betim			101/1/4	4		
			Bonfim			101/1/5	QR		
			Brumadinho			101/1/6	QR		
			Caeté			101/1/7	QR		
			Contagem			101/1/8	7		
			Esmeraldas			101/1/9	QR		
			Ibirité			101/1/10	1		
			Igarapé			101/1/11	QR		
			Itabirito			101/1/12	QR		
			Jaboticatubas			101/1/13	QR		
			Lagoa Santa			101/1/14	QR		
			Mariana			101/1/15	QR		
			Mateus Leme			101/1/16	1		
			Matozinhos			101/1/17	QR		
			Nova Lima			101/1/18	2		
			Ouro Preto			101/1/19	2		
			Paraopeba			101/1/20	QR		
			Pedro Leopoldo			101/1/21	1		
			Ribeirão Das Neves			101/1/22	6		
			Sabará			101/1/23	QR		
			Santa Bárbara			101/1/24	1		
			Santa Luzia			101/1/25	4		
			Sete Lagoas			101/1/26	4		
			Vespasiano			101/1/27	1		
				Divinópolis	Arcos			101/2/1	1
					Bambuí			101/2/2	1
					Bom Despacho			101/2/3	1
			Carmo Do Cajuru			101/2/4	QR		
			Divinópolis			101/2/5	4		
			Dores Do Indaiá			101/2/6	1		
			Formiga			101/2/7	2		
			Iguatama			101/2/8	QR		

Técnico Judiciário (Classe C) Assistente Social Judicial	II		Itapeçerica	101/2/9	1		
			Itaúna	101/2/10	1		
			Lagoa Da Prata	101/2/11	QR		
			Luz	101/2/12	1		
			Nova Serrana	101/2/13	QR		
			Pará De Minas	101/2/14	1		
			Pitangui	101/2/15	QR		
			Pompéu	101/2/16	QR		
			Santo Antônio Do Monte	101/2/17	QR		
	Diamantina		Buenópolis	101/3/1	1		
			Conceição Do Mato Dentro	101/3/2	QR		
			Corinto	101/3/3	1		
			Curvelo	101/3/4	1		
			Diamantina	101/3/5	2		
			Itamarandiba	101/3/6	1		
			Pirapora	101/3/7	2		
			Rio Vermelho	101/3/8	1		
			Sabinópolis	101/3/9	1		
			Serro	101/3/10	QR		
			Três Marias	101/3/11	QR		
			Turmalina	101/3/12	1		
			Várzea Da Palma	101/3/13	1		
			Governador Valadares		Açucena	101/4/1	1
					Aimorés	101/4/2	1
					Conselheiro Pena	101/4/3	1
					Ferros	101/4/4	1
					Galliléia	101/4/5	1
Governador Valadares	101/4/6	3					
Guanhães	101/4/7	QR					
Itanhomi	101/4/8	1					
Mantena	101/4/9	2					
Mesquita	101/4/10	QR					
Peçanha	101/4/11	QR					
Resplendor	101/4/12	1					
São João Evangelista	101/4/13	1					
Tarumirim	101/4/14	1					
Virginópolis	101/4/15	QR					
Montes Claros		Bocaiúva	101/5/1	1			
		Brasília De Minas	101/5/2	1			
		Coração De Jesus	101/5/3	QR			
		Espinosa	101/5/4	1			
		Francisco Sá	101/5/5	QR			
		Grão Mogol	101/5/6	1			
		Janaúba	101/5/7	1			
		Januária	101/5/8	1			
		Manga	101/5/9	1			
		Montalvânia	101/5/10	1			
		Monte Azul	101/5/11	1			
		Montes Claros	101/5/12	2			
		Porteirinha	101/5/13	1			
		Rio Pardo De Minas	101/5/14	1			
		Salinas	101/5/15	1			

		São Francisco	101/5/16	1	
		São João Da Ponte	101/5/17	QR	
		São Romão	101/5/18	1	
		Taiobeiras	101/5/19	1	
Técnico Judiciário (Classe C) Assistente Social Judicial	II	Teófilo Otoni	Aguas Formosas	101/6/1	1
			Almenara	101/6/2	2
			Araçuaí	101/6/3	QR
			Capelinha	101/6/4	1
			Carlos Chagas	101/6/5	1
			Itambacuri	101/6/6	QR
			Jacinto	101/6/7	1
			Jequitinhonha	101/6/8	QR
			Malacacheta	101/6/9	1
			Medina	101/6/10	1
			Minas Novas	101/6/11	QR
			Nanuque	101/6/12	1
			Novo Cruzeiro	101/6/13	1
			Pedra Azul	101/6/14	1
			Santa Maria Do Suaçuí	101/6/15	1
			Teófilo Otoni	101/6/16	4
			III	Ipatinga	Abre Campo
	Alvinópolis	101/7/2			1
	Caratinga	101/7/3			2
	Coronel Fabriciano	101/7/4			QR
	Inhapim	101/7/5			1
	Ipanema	101/7/6			1
	Ipatinga	101/7/7			5
	Itabira	101/7/8			1
	João Monlevade	101/7/9			1
	Lajinha	101/7/10			1
	Manhuaçu	101/7/11			1
	Manhumirim	101/7/12			QR
	Mutum	101/7/13			1
	Nova Era	101/7/14			1
	Raul Soares	101/7/15			1
	Rio Casca	101/7/16			QR
	Rio Piracicaba	101/7/17			1
	São Domingos Do Prata	101/7/18		1	
	Juiz De Fora	Timóteo		101/7/19	1
		Além Paraíba		101/8/1	1
		Andrelândia		101/8/2	QR
		Bicas		101/8/3	QR
		Cataguases		101/8/4	QR
		Guarani		101/8/5	QR
		Juiz De Fora		101/8/6	7
		Leopoldina		101/8/7	1
		Lima Duarte	101/8/8	QR	
Mar De Espanha	101/8/9	QR			
Matias Barbosa	101/8/10	QR			
Mercês	101/8/11	QR			
Pirapetinga	101/8/12	QR			
Rio Novo	101/8/13	QR			

		Rio Pomba	101/8/14	QR	
		Rio Preto	101/8/15	QR	
		Santos Dumont	101/8/16	1	
		São João Nepomuceno	101/8/17	QR	
Técnico Judiciário (Classe C) Assistente Social Judicial	III	Muriaé	Alto Rio Doce	101/9/1	1
			Carangola	101/9/2	1
			Divino	101/9/3	QR
			Ervália	101/9/4	QR
			Espera Feliz	101/9/5	1
			Eugenópolis	101/9/6	QR
			Jequeri	101/9/7	1
			Miradouro	101/9/8	1
			Miraf	101/9/9	QR
			Muriaé	101/9/10	2
			Palma	101/9/11	QR
			Piranga	101/9/12	QR
			Ponte Nova	101/9/13	2
			Senador Firmino	101/9/14	QR
			Teixeiras	101/9/15	1
			Tombos	101/9/16	QR
			Ubá	101/9/17	1
			Viçosa	101/9/18	2
			Visconde Do Rio Branco	101/9/19	1
			III	São João Del Rei	Barbacena
	Barroso	101/10/2			QR
	Bom Sucesso	101/10/3			1
	Campo Belo	101/10/4			1
	Candeias	101/10/5			1
	Carandaí	101/10/6			QR
	Carmo Da Mata	101/10/7			QR
	Cláudio	101/10/8			1
	Congonhas	101/10/9			QR
	Conselheiro Lafaiete	101/10/10			1
	Entre Rios De Minas	101/10/11			QR
	Itaguara	101/10/12			QR
	Itumirim	101/10/13			QR
	Lavras	101/10/14			1
	Oliveira	101/10/15			1
	Ouro Branco	101/10/16			1
	Passa Tempo	101/10/17			QR
	Perdões	101/10/18			QR
	Prados	101/10/19			QR
	Resende Costa	101/10/20			QR
	São João Del Rei	101/10/21	1		
	IV	Paracatu	Arinos	101/11/1	QR
			Bonfinópolis De Minas	101/11/2	1
			Buritís	101/11/3	QR
João Pinheiro			101/11/4	1	
Paracatu			101/11/5	1	
Unai			101/11/6	3	
IV	Patos De Minas	Abaeté	101/12/1	1	
		Araxá	101/12/2	1	

V	Uberlândia	Campos Altos	101/12/3	1
		Carmo Do Paranaíba	101/12/4	1
		Coromandel	101/12/5	1
		Ibiá	101/12/6	1
		Morada Nova De Minas	101/12/7	1
		Patos De Minas	101/12/8	5
		Patrocínio	101/12/9	1
		Perdizes	101/12/10	1
		Presidente Olegário	101/12/11	1
		Rio Paranaíba	101/12/12	1
		São Gotardo	101/12/13	QR
		Tiros	101/12/14	1
		Vazante	101/12/15	1
		Araguari	101/13/1	1
		Campina Verde	101/13/2	QR
	Canápolis	101/13/3	1	
	Capinópolis	101/13/4	QR	
	Conceição Das Alagoas	101/13/5	1	
	Conquista	101/13/6	1	
	Estrela Do Sul	101/13/7	QR	
	Frutal	101/13/8	1	
	Itapagipe	101/13/9	1	
	Ituiutaba	101/13/10	1	
	Iturama	101/13/11	1	
	Monte Alegre De Minas	101/13/12	QR	
	Monte Carmelo	101/13/13	QR	
	Prata	101/13/14	QR	
	Sacramento	101/13/15	QR	
	Santa Vitória	101/13/16	1	
	Tupaciguara	101/13/17	1	
	Uberaba	101/13/18	4	
	Uberlândia	101/13/19	8	
	Passos	Alpinópolis	101/14/1	QR
	Passos	Areado	101/14/2	QR
	Passos	Cabo Verde	101/14/3	QR
	Passos	Carmo Do Rio Claro	101/14/4	QR
	Passos	Cássia	101/14/5	QR
	Passos	Guapé	101/14/6	1
	Passos	Guaranésia	101/14/7	QR
	Passos	Guaxupé	101/14/8	1
	Passos	Ibiraci	101/14/9	QR
	Passos	Itamogi	101/14/10	QR
Passos	Jacuí	101/14/11	1	
Passos	Monte Belo	101/14/12	1	
Passos	Monte Santo De Minas	101/14/13	1	
Passos	Muzambinho	101/14/14	1	
Passos	Nova Resende	101/14/15	1	
Passos	Passos	101/14/16	3	
Passos	Piumhi	101/14/17	QR	
Passos	Pratápolis	101/14/18	QR	
Passos	São Roque De Minas	101/14/19	1	
Passos	São Sebastião Do Paraíso	101/14/20	1	

Técnico Judiciário (Classe C) Assistente Social Judicial	V	Pouso Alegre	Andradas	101/15/1	QR
			Borda Da Mata	101/15/2	QR
			Botelhos	101/15/3	1
			Brasópolis	101/15/4	QR
			Bueno Brandão	101/15/5	QR
			Cachoeira De Minas	101/15/6	1
			Caldas	101/15/7	QR
			Camanducaia	101/15/8	QR
			Cambuí	101/15/9	1
			Campestre	101/15/10	1
			Extrema	101/15/11	QR
			Itajubá	101/15/12	1
			Jacutinga	101/15/13	QR
			Machado	101/15/14	1
			Monte São	101/15/15	1
			Natércia	101/15/16	1
			Ouro Fino	101/15/17	QR
			Paraisópolis	101/15/18	1
			Pedralva	101/15/19	QR
			Poço Fundo	101/15/20	1
			Poços De Caldas	101/15/21	2
			Pouso Alegre	101/15/22	2
			Santa Rita De Caldas	101/15/23	1
			Santa Rita Do Sapucaí	101/15/24	2
			Silvianópolis	101/15/25	1
	Varginha	Aiuruoca	101/16/1	QR	
		Alfenas	101/16/2	1	
		Baependi	101/16/3	1	
		Boa Esperança	101/16/4	1	
		Cambuquira	101/16/5	1	
		Campanha	101/16/6	1	
		Campos Gerais	101/16/7	1	
		Carmo De Minas	101/16/8	QR	
		Caxambu	101/16/9	QR	
		Conceição Do Rio Verde	101/16/10	QR	
		Cristina	101/16/11	1	
		Elói Mendes	101/16/12	QR	
		Itamonte	101/16/13	1	
		Itanhandu	101/16/14	QR	
		Lambari	101/16/15	QR	
		Nepomuceno	101/16/16	QR	
		Paraguacu	101/16/17	QR	
		Passa Quatro	101/16/18	1	
		São Gonçalo Do Sapucaí	101/16/19	1	
		São Lourenço	101/16/20	1	
		Três Corações	101/16/21	1	
		Três Pontas	101/16/22	QR	
Varginha		101/16/23	3		

QR = Quadro Reserva

Médico Perito Judicial

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da	Vaga/ Código	Vagas
------------------------------	--------	----------------	------------------	----	-----------------	-------

Técnico Judiciário (Classe C) Médico Perito Judicial	I	Belo Horizonte	Belo Horizonte	105	4
QR = Quadro Reserva					

Médico Psiquiatra Judicial

Cargo/Especialidade	Região	Local De Prova	Local Da Comarca	Vaga/	Código	Vagas
Técnico Judiciário (Classe C) Médico Psiquiatra Judicial	I	Belo Horizonte	Belo Horizonte		104	11
QR = Quadro Reserva						

Psicólogo Judicial

Cargo/Especialidade	Região	Local De Prova	Local Da Comarca	Vaga/	Código	Vagas	
Técnico Judiciário (Classe C) Psicólogo Judicial	I	Belo Horizonte	Belo Horizonte		102/1/1	11	
			Betim		102/1/2	2	
			Contagem		102/1/3	5	
			Pedro Leopoldo		102/1/4	1	
			Ribeirão Das Neves		102/1/5	4	
			Santa Luzia		102/1/6	1	
			Sete Lagoas		102/1/7	QR	
			Vespasiano		102/1/8	1	
		Divinópolis	Divinópolis		102/2/1	QR	
			Formiga		102/2/2	QR	
			Itaúna		102/2/3	QR	
			Pará De Minas		102/2/4	QR	
		II	Governador Valadares	Governador Valadares		102/4	2
			Montes Claros	Montes Claros		102/5/1	QR
	São João Da Ponte				102/5/2	QR	
	Teófilo Otoni		Teófilo Otoni		102/6	3	
	III	Ipatinga	Caratinga		102/7/1	QR	
			Coronel Fabriciano		102/7/2	1	
			Ipatinga		102/7/3	3	
			Itabira		102/7/4	QR	
			Manhuaçu		102/7/5	QR	
		Juiz De Fora	Cataguases		102/8/1	QR	
			Juiz De Fora		102/8/2	QR	
		Muriaé	Muriaé		102/9/1	QR	
			Ponte Nova		102/9/2	QR	
			Ubá		102/9/3	QR	
		São João Del Rei	Barbacena		102/10/1	QR	
			Conselheiro Lafaiete		102/10/2	QR	
			Lavras		102/10/3	QR	
	São João Del Rei			102/10/4	QR		
	IV	Paracatu	Unai		102/11	2	
		Patos De Minas	Araxá		102/12/1	1	
			Patos De Minas		102/12/2	2	
			Patrocínio		102/12/3	1	
		Uberlândia	Araguari		102/13/1	QR	
			Ituiutaba		102/13/2	QR	
			Uberaba		102/13/3	QR	
	Uberlândia			102/13/4	7		
	V	Passos	Passos		102/14/1	QR	



	Pouso Alegre	São Sebastião Do Paraíso	102/14/ 2	1
		Itajubá	102/15/ 1	QR
		Poços De Caldas	102/15/ 2	QR
		Pouso Alegre	102/15/ 3	QR
	Varginha	Alfenas	102/16/ 1	1
		Três Corações	102/16/ 2	1
		Varginha	102/16/ 3	QR

QR = Quadro Reserva

Técnico Judiciário

Cargo/ Especiali- dade	Região	Local De Prova	Local Comarca	Da Vaga/	Código	Vagas
Técnico Judiciário (Classe C) I Técnico Judiciário		Belo Horizonte	Belo Horizonte		103	8

QR = Quadro Reserva

Anexo II

Comarcas Criadas E Ainda Não Instaladas

Comarcas Criadas e Não Instaladas	Região a que Pertence
Agua Boa	Região II
Belo Oriente	Região III
Bom Jesus Do Galho	Região III
Carmópolis De Minas	Região III
Coroaci	Região II
Cruzília	Região V
Itabirinha De Mantena	Região II
Itabim	Região II
Jaíba	Região II
Joáima	Região II
Lagoa Dourada	Região III
Martinho Campos	Região I
Mato Verde	Região II
Mirabela	Região IV
Nova Ponte	Região IV
Padre Paraíso	Região II
Papagaios	Região I
Rubim	Região II
Santa Maria De Itabira	Região III
Santo Antônio Do Amparo	Região III
São Gonçalo Do Abaeté	Região IV
São Gonçalo Do Pará	Região I
São João Do Paraíso	Região II
São Tomás De Aquino	Região V
Tocantins	Região III

Anexo III

(a que se referem o item II do subitem 3 do Edital)

Atribuições Por Cargo/Especialidade

Cargo: Oficial de Apoio Judicial (Classe D) - JPI-SG

Quando lotado na Contadoria:

- auxiliar na elaboração das contas e recolhimento das custas processuais;
- auxiliar na execução dos cálculos necessários para a liquidação de sentenças e recolhimento de tributos;
- controlar a expedição e a juntada aos autos das guias para recolhimento de custas ou emolumentos;
- efetuar pagamentos e recebimentos, quando designado;
- conferir e preparar boletins diários de caixa e demais documentos de tesouraria;
- substituir o Oficial de Apoio Judicial B no seu impedimento ou afastamento, nos termos de regulamento;
- digitar e/ou datilografar matéria a ele submetida;
- executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Quando lotado na Secretaria de Juízo:

- lavrar termos e atos processuais, subscrevendo aqueles em que não seja necessária a fé pública;
- digitar e/ou datilografar matéria que lhe for submetida especialmente em audiências;
- proceder à autuação de feitos e executar demais tarefas no andamento processual;
- auxiliar o Juiz na manutenção da ordem no seu gabinete e nas dependências da Secretaria de Juízo;
- auxiliar o Juiz nas audiências;
- apreçoar as partes nas audiências;
- controlar o movimento de pessoas em auditórios, quando designado;
- coadjuvar o Juiz na manutenção da ordem no seu gabinete e nas dependências do Fórum;
- substituir o Oficial de Apoio Judicial B no seu impedimento ou afastamento, nos termos de regulamento;
- atender as partes e seus procuradores, prestando informações, observados o decoro e a urbanidade;
- minutar mandados diversos, editais, precatórios e demais serviços das Secretarias de Juízo;
- executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Oficial Judiciário (Classe D) - JPI-SG

Especialidade: Comissário da Infância e da Juventude

- deter ou apreender menor abandonado ou infrator, apresentando-o de imediato ao Juiz ou a outra autoridade competente;
- lavrar auto de infração à lei de assistência e proteção ao menor;
- fiscalizar, nos termos da legislação específica, a entrada e permanência de menor em casas de diversão, bares, emissoras de rádio ou televisão, ginásios e esportivos, cabarés ou congêneres;
- executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Oficial Judiciário (Classe D) - JPI-SG

Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador

- realizar trabalho de campo, cumprindo, na forma da lei, a citação, intimação, notificação, prisão, penhora e apreensão, certificando no mandado o ocorrido, com menção do lugar e hora da diligência devolvendo o respectivo mandado ao setor próprio, dentro do prazo legal;

- promover as avaliações judiciais nos casos indicados em lei;
- fazer hasta pública onde não houver leiloeiro público, ou quando designado para esse fim;
- executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Oficial Judiciário (Classe D) – JPI-SG  
Especialidade: Oficial Judiciário

- realizar trabalhos de protocolo de petições, feitos, documentos, fichas e volumes recebidos;
- executar atividades qualificadas no campo de apoio administrativo e judiciário;
- realizar levantamentos, coleta, organização e análise de dados necessários à elaboração de pareceres e informações em processo e outros atos relacionados com as atividades administrativa e judiciária;
- organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e judiciário;
- coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
- minutar e conferir correspondência ou documentos de natureza variada;
- lavrar termos e atos processuais, subscrevendo aqueles em que não seja necessária a fé pública;
- atender às partes e prestar informações, observados o decoro e a urbanidade;
- secretariar as sessões de julgamento, quando designado pelo superior hierárquico;
- proceder à autuação de feitos e executar demais tarefas relativas ao andamento processual;
- digitar e/ou datilografar matérias relacionadas com a sua área de atuação;
- executar atividades afins identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico Judiciário (Classe C) – JPI-GS  
Especialidade: Assistente Social Judicial

- assessorar o magistrado no atendimento às partes, quando solicitado, nas questões relativas aos fenômenos sócio-culturais, econômicos e familiares;
- realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intragrupais e as condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
- planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades do Serviço Social;
- contribuir para a criação de mecanismos que venham a agilizar e melhorar a prestação do Serviço Social;
- conhecer e relacionar a rede de recursos sociais existentes para orientar indivíduos e grupos a identificar e a fazer uso dos mesmos no atendimento de seus interesses e objetivos;
- acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos e/ou famílias, quando necessário, por determinação da autoridade judicial;
- realizar visitas domiciliares e/ou institucionais;
- realizar estudos sociais e apresentar laudo técnico, nos casos a ele submetidos;
- assessorar autoridades judiciais na realização de exame criminológico previsto na Lei de Execução Penal;
- executar atividades afins, identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico Judiciário (Classe C) – JPI-GS  
Especialidade: Médico Perito Judicial

- proceder avaliações médicas para fins periciais, por requisição dos juízes;
- elaborar relatórios periciais;
- atender requisições de esclarecimentos periciais;
- oferecer pareceres médicos sobre questões específicas em trâmites processuais;
- atuar administrativamente na central de perícias, quando designado para tal;
- participar em audiências para esclarecimentos técnicos verbais.

Cargo: Técnico Judiciário (Classe C) – JPI - GS  
Especialidade: Médico Psiquiatra Judicial

- atuar em processos judiciais, como perito, elaborando laudos e pareceres, quando designado;
- participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psiquiatria forense;
- orientar e encaminhar à rede de assistência em saúde mental, quando necessário, os casos periciados;
- assessorar as autoridades judiciais quando da necessidade de condução dos casos relativos à assistência em saúde, segundo os princípios da clínica antimanicomial e de acordo com a política pública em saúde mental;
- atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência;
- desenvolver estudos e pesquisas na área criminal e civil, construindo ou adaptando os instrumentos de intervenção e investigação na prática psiquiátrica forense, visando sempre a acessibilidade à cidadania;
- realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psiquiátrico aplicado ao campo do direito;
- assessorar autoridades judiciais na realização do exame criminológico e civil previsto na lei de execução penal e no Código Civil brasileiro;
- executar atividades afins, identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico Judiciário (Classe C) – JPI- GS  
Especialidade: Psicólogo Judicial

- avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em processos judiciais, quando determinado;
- atuar em processos judiciais, como perito, elaborando laudos e pareceres, quando designado;
- participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia;
- realizar atendimento psicológico aos que recorrem a varas de família para a resolução de conflitos;
- realizar orientação psicológica a casais, antes da entrada inicial da petição e das audiências de conciliação;
- realizar atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental;
- auxiliar os juzados próprios na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares;
- participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados a crianças de rua, abandonadas ou infratoras;
- assessorar autoridades judiciais no encaminhamento a terapias psicológicas, quando necessário;
- atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência;
- desenvolver estudos e pesquisas na área criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
- realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
- assessorar autoridades judiciais na realização de exame criminológico previsto na Lei de Execução Penal;
- digitar e/ou datilografar matéria relativa a sua área de atuação;
- executar atividades afins, identificadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico Judiciário (Classe C) – JPI-GS  
Especialidade: Técnico Judiciário

- pesquisar sobre matéria jurídica, administrativa ou de interesse do setor onde estiver lotado;
- exercer atividades de assessoramento à prestação jurisdicional, em feitos que lhe forem encaminhados, segundo plano de trabalho estabelecido pela Direção do Foro da Capital;
- prestar apoio ao atendimento de advogados, partes e servidores que acorrerem à Direção do Foro da Capital, orientando-os e realizando diligências que forem recomendáveis à solução das questões que lhe forem suscitadas, ressalvada a competência dos magistrados e dos técnicos de apoio judicial lotados nas secretarias de juízo;
- reduzir a termo reclamações pertinentes ao foro judicial da Capital e encaminhá-las à Divisão de Fiscalização do Foro Judicial;
- catalogar e indexar publicações de legislação e jurisprudência que sejam de interesse do setor onde estiver lotado;
- minutar expedientes relacionados com assuntos administrativos ou judiciários;
- coletar, apurar, selecionar e calcular dados para a elaboração de informações, quadros estatísticos, demonstrativos e relatórios;
- emitir pareceres, quando solicitados;
- lavrar termos e atos processuais, subscrevendo aqueles em que não seja necessária a fé pública;
- digitar e/ou datilografar matéria relacionada com sua área de atuação;
- exercer outras atividades afins, que lhe forem determinadas pelo Diretor do Foro.

Anexo IV

Programas Das Provas Objetivas De Múltipla Escolha

- A) Programa de Língua Portuguesa  
Para todos os cargos/especialidades de nível médio e nível superior
- 1) Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.
  - 2) Pontuação.
  - 3) Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.
  - 4) Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).
  - 5) Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.
  - 6) Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.
  - 7) Advérbio: classificação e emprego.
  - 8) Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.
  - 9) Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
  - 10) Ocorrência da crase.
  - 11) Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavra e expressões. Estruturação do texto: relações entre idéias e recursos e coesão.
  - 12) Redação oficial: utilização adequada, normas fundamentais.
- Referência bibliográfica:
- CUNHA, Celso e CINTRA, Luis F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
  - CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. 2.ed. São Paulo: Scipione, 2003.
  - LIMA, Rocha. Gramática normativa da língua portuguesa. 43.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2002.
- B) Programa de Noções de Direito  
Para todos os cargos/especialidades de nível médio e nível superior
- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais)
    - a) Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º)
    - b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17)
    - c) Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (arts. 18 e 19)
    - d) Da Administração Pública (arts. 37 a 41)
    - e) Do Poder Legislativo (arts. 44 a 47, 59 e 70)
    - f) Do Poder Executivo (arts. 76 a 83 e 87)
    - g) Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126)
    - h) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 127 a 135)
    - i) Da Família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230)
  - 2) Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais)
    - a) Dos Servidores Públicos (art. 31)
    - b) Do Poder Legislativo (arts. 52 a 72)
    - c) Do Poder Executivo (arts. 83 a 93)
    - d) Do Poder Judiciário (arts. 96 a 118)
    - e) Das Funções essenciais à Justiça (arts. 119 a 132)
    - f) Do Município (arts. 165 a 178)
  - 3) Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais)
    - a) Da Organização e Divisão Judiciárias (arts. 1º a 9, 11 a 16, 23 a 32, 52 a 65, 74 a 81, 82 a 85, 163, 236 a 257)
    - b) Dos Direitos do Servidor (arts. 258 a 272)
    - c) Do Regime Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290 e 301)
  - 4) Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais)
    - a) Das Disposições Preliminares (arts. 1º a 9º)
    - b) Das Licenças (arts. 158 a 186)
  - 5) Regimento Interno do TJMG (Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003)
    - a) Disposições Preliminares (arts. 1º a 8º)
    - b) Da Organização e funcionamento (arts. 9º a 27)
    - c) Dos Recursos Cíveis contra decisões de Primeiro Grau (arts. 307 a 317)
    - d) Dos Recursos Criminais contra decisões de Primeiro Grau (arts. 405 a 418)
  - 6) Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais)
 

Dos Juizados Especiais Cíveis

    - a) Competência dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º e 4º)
    - b) Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes leigos (arts. 5º a 7º)
    - c) Das Partes (arts. 8º a 11)

Dos Juizados Especiais Criminais

    - a) Disposições Gerais (arts. 60 a 62)
    - b) Competência (art. 63)
  - 7) Lei Federal nº 10.741, de 1º, de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
    - a) Do Acesso à Justiça (arts. 69 a 71)
- C) Programa de Atos de Ofício  
Para o cargo Oficial de Apoio Judicial
- 1) Processos: conceito, espécies, tipos de procedimento; distribuição, autuação e registro; protocolo; petição inicial; numeração e rubrica das folhas nos autos; guarda, conservação e restauração dos autos; exame em cartório, manifestação e vista; retirada dos autos pelo advogado; carga, baixa, conclusão, recebimento, remessa, assentada, juntada e publicação; a vtratura de autos e certidões em geral; traslado; contestação.
  - 2) Termos processuais cíveis e criminais e autos: conceitos, conteúdo, forma e tipos.
  - 3) Atos do Juiz: sentença, decisão interlocutória e despacho; acórdão.
  - 4) Atos processuais: forma, nulidade, classificação e publicidade; processos que correm em segredo de justiça.
  - 5) Citação e intimação: conceito, requisitos, modalidades de citação: via postal, mandado, por edital; cartas precatória, rogatória e de ordem. Intimação na Capital e nas comarcas do interior; intimação do Ministério Público; contagem do prazo de intimação.
  - 6) Prazos: conceito, curso dos prazos, prazos das partes, do juiz e do servidor, processos que correm nas férias.
  - 7) Apensamento de autos: procedimento; requisitos da carta de sentença.
  - 8) Autos suplementares: quando são obrigatórios, peças que devem conter; sua guarda.
  - 9) Custas e emolumentos.
  - 10) Distribuição de feitos: critérios para distribuição e escala de valores, ações que não dependem de distribuição.
  - 11) Condição a ser observada para a distribuição de petição inicial; exceção.
  - 12) Distribuição de feitos por dependência: conceito e casos em que ocorre.
  - 13) Procedimentos nos Juizados Especiais Cíveis: Do pedido. Das citações e intimações. Da Revelia. Da conciliação e do Juízo Arbitral. Da Instrução e Julgamento. Da Resposta do Réu. Das Provas. Da Sentença. Dos Embargos de Declaração. Da extinção do processo sem julgamento do mérito. Da execução. Das Despesas.
  - 14) Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais: Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais.
- Referência bibliográfica:
- Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).
  - Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, (Código de Processo Civil).
  - Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (arts. 12 a 59 e 64 a 92).
  - Lei Estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

- Provimento Conjunto 01/2004, do TJMG e da Corregedoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais e da taxa judiciária no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

D) Programa de Atos de Ofício  
Para os cargos/especialidades:  
Oficial Judiciário/ Oficial Judiciário  
Oficial Judiciário/ Oficial de Justiça Avaliador

- 1) Processos: conceito, espécies, tipos de procedimento; distribuição, autuação e registro; protocolo; petição inicial; numeração e rubrica das folhas nos autos; guarda, conservação e restauração dos autos; exame em cartório, manifestação e vista; retirada dos autos pelo advogado; carga, baixa, conclusão, recebimento, remessa, assentada, juntada e publicação; lavratura de autos e certidões em geral; traslado; contestação.
- 2) Termos processuais cíveis e criminais e autos: conceitos, conteúdo, forma e tipos.
- 3) Atos do Juiz: sentença, decisão interlocutória e despacho; acórdão.
- 4) Atos processuais: forma, nulidade, classificação e publicidade; processos que correm em segredo de justiça.
- 5) Citação e intimação: conceito, requisitos, modalidades de citação: via postal, mandado, por edital; cartas precatória, rogatória e de ordem. Intimação na Capital e nas comarcas do interior; intimação do Ministério Público; contagem do prazo de intimação.
- 6) Prazos: conceito, curso dos prazos, prazos das partes, do juiz e do ser vido, processos que correm nas férias.
- 7) Apensamento de autos: procedimento; requisitos da carta de sentença.
- 8) Autos suplementares: quando são obrigatórios, peças que devem conter; sua guarda.
- 9) Processo de Execução: citação, penhora, arresto, avaliação.
- 10) Busca e Apreensão, remoção, reintegração na posse, imissão na posse, prisão civil, alvará de soltura, condução coercitiva de testemunha.
- 11) A cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.
- 12) Centrais de Mandados: Atribuições
- 13) Bem de família
- 14) Alienação fiduciária: Normas de processo.
- 15) Procedimentos nos Juizados Especiais Cíveis: Dos atos processuais. Do pedido. Das citações e intimações. Da Revelia. Da conciliação e do Juízo Arbitral. Da Instrução e Julgamento. Da Resposta do Réu. Das Provas. Da Sentença. Dos Embargos de Declaração. Da extinção do processo sem julgamento do mérito. Da execução. Das Despesas.
- 16) Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais: Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais.

Referência bibliográfica:

- Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).
- Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. (Código de Processo Civil).
- Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (arts. 12 a 59 e 64 a 92).
- Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública)
- Decreto-lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, alterado pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.
- Instrução nº 173, de 23 de junho de 1988 da Corregedoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a agilização dos processos
- Provimento nº 73, de 25 de junho de 2002 da Corregedoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o funcionamento das Centrais de Mandados do Estado de Minas Gerais.
- Instrução nº 223, de 22 de junho de 1994 da Corregedoria -Geral de Justiça, que ministra aos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado, instruções referentes às regras de citação e intimação, cumprimento dos mandados de citação e intimação e à lavratura de certidões.

E) Programa de Atos de Ofício  
Cargo/Especialidade:  
Oficial Judiciário/Comissário da Infância e da Juventude

- 1) Normas constitucionais de proteção à criança e ao adolescente (art. 227 e parágrafos da Constituição Federal)
- 2) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Parte Geral e Parte Especial

Referência bibliográfica:

- COSTA, Tarcísio José Martins da. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- ISHIDA, Valter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

F) Programa de Conhecimentos Específicos  
Cargo/especialidade:  
Técnico Judiciário/Assistente Social Judicial

- 1) Serviço social: teoria e prática - objeto de estudo do serviço social; papel do serviço social na instituição pública; o serviço social na contemporaneidade.
- 2) O processo de trabalho do assistente social. Objeto de intervenção e re-elaboração do objeto. Dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da competência profissional.
- 3) Código de Ética Profissional do Assistente Social- Resolução do Conselho Federal de Assistente Social – CFAS – nº 273, de 13/5/1993. Lei da Regulamentação da Profissão de Assistente Social – Lei nº 8.662, de 7/6/1993.
- 4) Serviço social de casos : conceituação; metodologia de trabalho na ação com indivíduos e grupos familiares; técnicas e instrumentais de trabalho; atendimento de caso; etapas do trabalho (entrevista, estudo do caso, diagnóstico, avaliação, intervenção).
- 5) Serviço social e família : teoria da família (sistêmica); transformações na família (violência doméstica e separação de casal).
- 6) Serviço social e equipe interdisciplinar.
- 7) Serviço social e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 8) Serviço social e o Estatuto do Idoso.
- 9) Serviço social e a Lei de Execução Penal.
- 10) Serviço social e a Legislação em saúde mental: a inserção social do portador de sofrimento mental infrator na rede da cidade em consonância com as políticas públicas de assistência ao portador de sofrimento mental, garantindo acessibilidade à cidadania, de forma intersetorial segundo os princípios antimanicomial.
- 11) Serviço social e alcoolismo.
- 12) Serviço social e planejamento: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação-formulação de programas, projetos e planos. Indicadores sociais de avaliação: verificabilidade e demonstração da efetividade e do alcance social do processo de trabalho do assistente social.
- 13) Serviço social no Poder Judiciário: funções e atribuições. A perícia em Serviço Social e a elaboração de laudos sociais e pareceres.

Referência bibliográfica:

- AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Infância e violência em família. São Paulo: Iglu, 1998.
- BARRÓS, F. O. Inimputabilidade Perigosa: O retorno do pior. In: GROENINGA, Giselle Câmara, PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.) Direito de Família e Psicanálise: Rumo a uma nova epistemologia. Rio de Janeiro: IMAGO, 2003.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org). A família contemporânea em debate. 5.ed. São Paulo: EDUC, Cortez, 2003.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de ética profissional do Assistente Social. Brasília, 13 mar. 1993. (Disponível em: <http://www.cfess.org.br> - Link "Legislação"). Acesso em: 13 dez. 2004.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (org). Loucura, ética e política: escritos militantes. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço Social. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- FOUCAULT, M. Os anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001
- GANDIR, Danilo. A prática do planejamento participativo. 12.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2004.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Legislação em saúde mental – 1990/2004 . Brasília:DF, Ministério da Saúde, 2004
- MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.
- MARTINELLI, Maria Lúcia Rodrigues, ON, Maria Lúcia Rodrigues, MUCHAIL, Salma Tannus (org.). O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. 2.ed. São Paulo: Cortez, EDUC, 1998.
- MIRABETE, J.F. Execução Penal. São Paulo. Ed. Atlas, 1997
- PHILIPPE, Ariès. A família. In: \_\_\_\_\_. História social da criança e da família. 2.ed. Rio de Janeiro: Ed. LTC, 1981. Cap. 3.
- SÁ, Jeaneete Liaschi Martins de (org.). Serviço Social e interdisciplinariedade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- SALEM, Tânia. O velho e o novo: um estudo de papéis e conflitos familiares. Petrópolis: Vozes, 1980.
- SOUZA, Maria Luiza de. Serviço social e instituição. 3.ed. São Paulo: Cortez, 1985.

- SANTOS, Leila Lima. Textos de serviço social. 6.ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. Temas sócio-jurídicos. São Paulo: Cortez, n.67, set. 2001.
- VIEIRA, Balbina Otoni. Metodologia do serviço social: contribuição para sua elaboração. 3.ed. Rio de Janeiro: Agir, 1985.
- VIEIRA, Balbina Otoni. Serviço social: processos e técnicas. 5.ed. Rio de Janeiro: Agir, 1981.
- VOLPI, Mário. Sem liberdade, sem direitos: a privação da liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.
- Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (arts. 40 e 41; art. 61; arts. 147 a 149; arts. 151 a 154; art. 156; art. 158; arts. 160 e 161; arts. 180 e 181 e art. 202)
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 7º a 52; arts. 90 a 94; arts. 98 a 140 e arts. 150 a 190)
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 - Juizados Especiais Cíveis e Criminais (arts. 60 e 61; art. 76; art. 85 e art. 89)
- Decreto - Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (arts. 43 a 47; art. 55 e arts. 77 a 82)
- Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (arts. 145 a 147; art. 421; art. 423; arts. 432 e 433; art. 435 e art. 437)
- Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção sobre os Direitos da Criança.

G) Programa de Conhecimentos Específicos  
Cargo/especialidade:  
Técnico Judiciário/Médico Perito Judicial

- 1) Noções de clínica médica.
- 2) Responsabilidade médica.
- 3) A prova pericial nas diferentes ações.
- 4) Valoração do dano corporal.
- 5) Perícias e peritos: conceitos; fundamentação processual civil; fundamentação ética (Código de Ética e Resoluções).
- 6) Documentos médico-legais.
- 7) Temas de saúde ocupacional: perda acústica induzida pelo ruído; silicose; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho;
- 8) Conceitos básicos em acidentes do trabalho.

Referência bibliográfica:

- BRANDIMILLER, Primo. A Perícia Judicial em Acidentes e Doenças do Trabalho. São Paulo: Senac, 1996.
- CECIL, Russel la Fayette, ANDREOLI, Thomas E. Medicina interna básica. 5.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- MENDES, René. Patologia do Trabalho. 2.ed. atual. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2003. 2v.
- OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador. 4.ed. São Paulo: Ed. LTR, 2004.
- SEBASTIÃO, Jurandir. Responsabilidade médica civil, criminal e ética. 3.ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. 2v.
- TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. Direito e Medicina: aspectos jurídicos da medicina. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e alterações posteriores – Regulamento da Previdência Social.
- Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - 7/1991, e alterações posteriores – Planos de Benefícios da Previdência Social.

H) Programa de Conhecimentos Específicos  
Cargo/especialidade: Técnico Judiciário/Médico Psiquiatra Judicial

- 1) Noções fundamentais de psicopatologia, psiquiatria clínica.
- 2) Diagnóstico diferencial.
- 3) Noções fundamentais em farmacologia.
- 4) Introdução teórica às funções da criminologia no direito penal: noções fundamentais sobre inimputabilidade.
- 5) Perícias psiquiátricas: exame de insanidade mental e cessação de periculosidade; interdição e curatela.
- 6) Loucura, ética e política.
- 7) Princípios fundamentais da luta antimanicomial e da reforma psiquiátrica no Brasil.
- 8) Perspectiva crítica sobre o movimento prisional e manicomial a partir do século XVIII até os dias atuais – possibilidades e limites.
- 9) A clínica da psicose: uma clínica feita por muitos e o laço social na experiência da loucura.
- 10) Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental Infrator – PAI -PJ, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Referência bibliográfica:

- BARROS, F. O. Inimputabilidade Perigosa: O retorno do pior. In: GROENINGA, Giselle Câmara, PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.) Direito de Família e Psicanálise: Rumo a uma nova epistemologia. Rio de Janeiro: IMAGO, 2003
- CAHALI, Yussef Said. Código Processo Civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2004. (Capítulo VIII e IX . Livro IV – Dos procedimentos especiais)
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (org). Loucura, ética e política: escritos Militantes. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- CORDIOLI, Aristides Volpato. Psicofármacos. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- DRUMMOND, Cristina. A Lei e o fora da lei. Curinga, Belo Horizonte, n.18, nov./2002 [Publicação da Escola Brasileira de Psicanálise – Seção Minas Gerais]
- FOUCAULT, M. Os anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001
- FOUCAULT, M. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. Petrópolis: Ed. Vozes, 2002.
- FREUD, Sigmund. A perda da realidade na neurose e psicose. Rio de Janeiro: IMAGO, 1982.
- FREUD, Sigmund. Cinco lições em psicanálise. Rio de Janeiro: IMAGO, 1980. v.11
- FREUD, Sigmund. Neurose e psicose. Rio de Janeiro: IMAGO, 1982.
- FREUD, Sigmund. Notas psicanalíticas sobre um relato autobiográfico de um caso de paranóia. Rio de Janeiro: IMAGO, 1982.
- JASPEERS, Karl. Psicopatologia Geral. 8.ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
- KAPLAN, Harold I., SADOK, Benjamin J. Tratado de Psiquiatria. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- LACAN, Jacques. Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia. In: Escritos. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1998.
- LACAN, Jacques. Premissas à todo desenvolvimento possível em criminologia. In: Outros Escritos, Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 2003
- LACAN, Jacques. Uma questão preliminar de todo tratamento possível da psicose. In: Escritos. Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1998.
- LOBOSQUE, Ana Marta. Princípios para uma clínica antimanicomial e outros escritos. São Paulo: Hucitec, 1997.
- MANUAL Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-IV-TRTM. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- MATTOS, Virgílio. Trem de doido: o direito penal e a psiquiatria de mãos dadas. Belo Horizonte: UNA, 1999.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Legislação em saúde mental – 1990/2004. Brasília:DF, Ministério da Saúde, 2004
- MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução Penal. 11.ed. São Paulo: Atlas, 2004. Título VI e VII.
- NERY, Rosa Maria de Andrade, NERY JÚNIOR, Nelson. Código Civil Anotado e legislação extravagante em vigor. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. (Título IV - Da Tutela e Curatela)
- NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. (Título VII - Capítulo 2 e Título VIII)
- OLIVEIRA, Eugênio Pacelli. Direito Processual Penal. Belo Horizonte: Del Rey, 2004 (Capítulos 7 e 8).
- SCHNEIDER, Kurt – Psicopatologia Clínica. Madrid: Ed. Paz Montalvo, 1970.

I) Programa de Conhecimentos Específicos  
Cargo/especialidade:  
Técnico Judiciário/Psicólogo Judicial

- 1) Diagnóstico psicológico: conceituação e objetivos; tipos de processo diagnóstico; avaliação psicológica; entrevista psicológica; elaboração de laudos.
- 2) Aconselhamento psicológico: métodos e técnicas. Distinção entre aconselhamento, psicoterapia e orientação.
- 3) Técnicas de intervenção psicológica: psicoterapia breve e emergencial; as funções das entrevistas preliminares; o acompanhamento.
- 4) Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios; distúrbios neuróticos, psicóticos e sociopáticos da personalidade; mecanismos de ajustamento; frustração e conflito; patologia da sexualidade humana. Psicopatologia e criminalidade: delinquência e criminalidade; drogas: natureza, efeitos e comportamento; alcoolismo e ajustamento.
- 5) A criança e o adolescente: desenvolvimento emocional e social; delinquência e criminalidade; meninos com trajetória de rua; drogas e alcoolismo; violência (origem, violência familiar, abuso sexual).
- 6) Grupo social e familiar: o indivíduo e o grupo; influência da família no desenvolvimento da personalidade; as transformações da família.
- 7) Paciente portador de sofrimento psíquico e a Justiça: psicopatologia e criminalidade; os princípios da luta antimanicomial.
- 8) Psicologia e Justiça: compromisso social; ética e direitos humanos.

- 9) Psicólogo judicial e o Estatuto do Idoso.
- 10) Psicólogo judicial e a Lei de Execução penal.
- 11) Psicólogo judicial e a Legislação em saúde mental.
- 12) Psicólogo judicial e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Referência bibliográfica:

- ALTOÉ, Sônia (Org). Sujeito do direito, sujeito do desejo: direito e psicanálise. 2.ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.
- BADIOU, Alain. Ética: um ensaio sobre a consciência do mal. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- BARRROS, Fernanda Ottoni de et al. Contando "Causo". Psicanálise e Direito: a clínica em extensão. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. Vol. 1.
- BARRROS, Fernanda Ottoni. Do Direito ao PAI. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, edição 2005
- BRANDÃO, Eduardo; GONÇALVES, Hebe Signorini. Psicologia jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2004.
- BRITO, Leila Maria T. (Org.). Temas de psicologia jurídica. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (org). Loucura, ética e política: escritos militantes. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003
- CURINGA, A Lei e o Fora da Lei. Belo Horizonte: EBP/MG, nº 18, nov/2002.
- CUNHA, Jurema Alcides. Psicodiagnóstico, 5.ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
- FREUD, S. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1982. vol. 6: Psicopatologia da vida cotidiana; vol. 7: Três ensaios sobre a teoria da sexualidade; vol.10: Análise de uma fobia em um menino de cinco anos; e vol. 19: Neurose e psicose.
- FOUCAULT, M. Os anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001
- GARCIA, Célio. Psicologia jurídica: operadores do simbólico. Belo Horizonte. Del Rey, 2004.
- LACAN, J. Premissas a todo desenvolvimento possível em criminologia. In: Lacan, J. Outros Escritos. RJ: Jorge Zahar Editor, 1998
- LOBOSQUE, Ana Marta. Princípios para uma clínica antimanicomial e outros escritos. São Paulo: Hucitec, 1997. (Saúde em debate: saúde loucura, 13).
- MUSZKAT, Malvina Ester (Organizadora). Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus, 2003
- NAZARETH, Eliana R. (Coord). Direito de família e ciências humanas. 2 ed. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1998. (Cadernos de Estudos, 1)
- OCAMPO, Maria Luisa Siquier de et al. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas. 10.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- QUINET, Antônio. As 4+1 condições da análise. 9.ed. Rio de Janeiro: J.Zahar, 2002.
- RAMOS, Magdalena; SHINE, S.K. A família em litúgio. In: RAMOS, Magdalena (org.). Casal e família como paciente. São Paulo: Escuta, 1999.
- SILVA, Denise M.P. A psicologia jurídica no processo civil brasileiro. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. (Coleção Psicologia Jurídica).
- VEIGA, Cynthia Greize, FARIA, Luciano Mendes de. Infância no Sótão. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Legislação em saúde mental – 1990/2004. Brasília:DF, Ministério da Saúde, 2004.
- Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal – (arts. 40 e 41; art. 61; arts. 147 a 149; arts. 151 a 154; art. 156; art. 158; arts. 160 e 161; arts. 180 e 181 e art. 202)
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (arts. 7º a 52; arts. 90 a 94; arts. 98 a 140 e arts. 150 a 190)
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais (arts. 60 e 61; art. 76; art. 85 e art. 89)
- Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (arts. 43 a 47; art. 55 e arts. 77 a 82)
- Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (arts. 145 a 147; art. 421; art. 423; arts. 432 e 433; art. 435 e art. 437).
- Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 - Convenção sobre os Direitos da Criança.

- J) Programa da Prova Conhecimentos específicos  
Cargo/especialidade:Técnico Judiciário/Técnico Judiciário

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 1) Dos Princípios Fundamentais.
- 2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- 3) Da Organização do Estado.
- 4) Da Organização dos Poderes.
- 5) Das Funções Essenciais à Justiça.
- 6) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 7) Do Sistema Tributário Nacional.
- 8) Da Ordem Econômica e Financeira.
- 9) Da Ordem Social.
- 10) Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 11) Das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 12) Da Constituição do Estado de Minas Gerais (arts. 1º a 37; 40; 52 a 143)

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

- 1) Princípios do Direito Administrativo.
- 2) Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes.
- 3) Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos.
- 4) Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação.
- 5) Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão.
- 6) Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexistência, sanções penais. Recursos administrativos.
- 7) Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação concessão, permissão e autorização.
- 8) Servidores Públicos: Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público.
- 9) Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público.
- 10) Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade.
- 11) Controle da Administração.
- 12) Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.
- 13) Limitações do direito de propriedade.
- 14) Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa.
- 15) Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades.
- 16) Improbidade Administrativa.
- 17) Reformas Constitucionais Administrativas.

**DIREITO CIVIL**

- 1) Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. Do domicílio civil.
- 2) Dos bens.
- 3) Dos fatos, atos e negócios jurídicos.
- 4) Dos defeitos dos atos jurídicos.
- 5) Da forma dos atos jurídicos e da sua prova.
- 6) Dos atos ilícitos.
- 7) Da prescrição e da decadência.
- 8) Do casamento. Impedimento e sua oposição. Celebração e forma do casamento. Ineficácia do casamento. Efeitos jurídicos do casamento. Do regime de bens. Dissolução.
- 9) Relações extramatrimoniais: União Estável e Concubinato.
- 10) Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Alimentos.
- 11) Da tutela, curatela e da ausência.
- 12) Bens de família.
- 13) Posse. Aquisição. Efeitos. Perda. Proteção.
- 14) Propriedade. Restrições. Aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Direitos reais sobre coisas alheias.
- 15) Registros Públicos.
- 16) Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção.
- 17) Contratos. Espécies.
- 18) Responsabilidade Civil.
- 19) Sucessão legítima e testamentária.
- 20) Inventário. Sonogados. Colação. Partilha.
- 21) Comerciante ou empresário comercial. Condições para o exercício da atividade comercial. Obrigações e privilégios dos comerciantes.

- 22) Sociedades Comerciais. Noções gerais. Personalidade jurídica. Dissolução e liquidação. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Sociedade por ações. Características gerais. A responsabilidade dos sócios.
- 23) Títulos de crédito. Atributos gerais. Nota promissória. Duplicata. Cheque.
- 24) Contratos Comerciais. Compra e venda mercantil. Mandato mercantil. Representação comercial. Seguro.
- 25) Falência. Caracterização.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 4) Da jurisdição.
- 5) Açã o: conceito, condições e teorias.
- 6) Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. O Ministério Público no Processual Civil.
- 7) Da competência. Dos impedimentos e da suspeição.
- 8) Dos atos processuais: forma, tempo e prazos. Comunicação dos atos. Nulidades valor da causa.
- 9) Da formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
- 10) Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica.
- 11) Processo de conhecimento e tutela antecipada. Resposta. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
- 12) Das provas.
- 13) Audiência de Instrução e Julgamento.
- 14) Sentença: conceito, requisição e efeitos.
- 15) Da coisa julgada.
- 16) Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor e de terceiros. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.
- 17) Processo Cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Procedimentos cautelares nominados e inominados.
- 18) Das Ações de procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento, ação de depósito, ação de prestação de contas, ações possessórias, ação de usucapião, do interdito proibitório, ação de inventário e partilha, ação de separação, divórcio, ação de alimentos, ação monitoria, embargo de terceiros. Ação de despejo. Ação de acidente do trabalho.
- 19) Recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos. Apelação. Agravo. Embargos. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Formas não recursais de impugnação às decisões judiciais.
- 20) Desapropriação e o processo expropriatório.
- 21) Mandado de Segurança. Ação Popular. Mandado de Injunção.

#### DIREITO PENAL

- 1) Princípios Constitucionais Penais.
- 2) Teoria da norma. Âmbito de validade temporal e espacial. Conflito aparente de normas. Contagem de prazo.
- 3) Tipicidade. Ação e omissão. Nex o de causalidade jurídico. Critérios normativos de relevância. Elementos subjetivos. Exclusão da tipicidade.
- 4) Ilicitude. Causas legais e supralegais de justificação. Elementos subjetivos da justificação.
- 5) Culpabilidade. Exigibilidade de conduta diversa. Imputabilidade. Potencial consciência de ilicitude. Exclusão da culpabilidade.
- 6) Tentativa, nos crimes comissivos e omissivos; desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível.
- 7) Erro jurídico penal relevante. Erro de tipo e erro de proibição.
- 8) Concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias.
- 9) Penas e medidas de segurança.
- 10) Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limite das penas.
- 11) Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido.
- 12) Livramento condicional. Revogação e seus efeitos.
- 13) Ação penal.
- 14) Extinção da punibilidade.
- 15) Crimes contra: a pessoa, o patrimônio, os costumes, a família, a fé pública e a administração pública.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) A norma processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da norma processual penal.
- 2) Fontes do Direito Processual Penal. Aplicação da lei processual penal. Princípios disciplinadores do Direito Processual Penal. As garantias constitucionais e o Processo Penal.
- 3) Polícia e Inquérito Policial.
- 4) Ação Penal. Ação Civil.
- 5) Jurisdição. Órgãos de Jurisdição Penal. Competência. Métodos de determinação e modificação da competência. Conflito de jurisdição. Conflito de Competência. Competência da Justiça Federal e da Justiça Militar Estadual.
- 6) Sujeitos do processo. Capacidade processual. Legitimidade. O Ministério Público e seu assistente. Acusado e defensor. O interrogatório do acusado e a ampla defesa. Princípios que regem o contraditório.
- 7) Processo e procedimento. Dos procedimentos comuns e especiais.
- 8) Das medidas assecuratórias.
- 9) Da insanidade mental do acusado.
- 10) Das provas.
- 11) Instrução criminal. Prisão e suas modalidades. Liberdade provisória. Fiança. Citações e intimações. Questões e processos incidentes.
- 12) Sentença criminal: formalidades essenciais; declaração da sentença; nova definição jurídica do fato; publicidade; efeitos. A validade da sentença condenatória criminal enquanto coisa julgada inconstitucional.
- 13) Crimes da competência do júri e do juiz singular. Pronúncia. Impronúncia. Absolvição sumária. Desclassificação. Desqualificação. Libelo. Quesitos. Do Julgamento pelo júri.
- 14) Recursos. Fontes normativas dos recursos. Classificação dos recursos. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Juízo de admissibilidade. Extinção anormal das vias recursais. Dos recursos em espécie. Nulidades.

#### LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- 1) Infância e Juventude: Lei 8.069/90.
- 2) Pessoas Portadoras de Deficiência e Idosas: Lei 7.853/89; Lei 10.741/03.
- 3) Consumidor: Lei 8.078/90; Lei 8.884/94; Decreto Federal 2.181/97.
- 4) Inquérito Civil e Ação Civil Pública: Lei 7.347/85.
- 5) Registro Público: Lei 6.015/73.9.
- 6) Execução Penal: Lei 7.210/14.10.
- 7) Juizados Especiais: Lei 9.099/95 e Lei 10.259/01.
- 8) Locação: Lei 8.245/91.
- 9) Assistência Judiciária: Lei 1.060/50.
- 10) Legislação em saúde mental – Ministério da Saúde

#### OBSERVAÇÃO:

- As leis federais podem ser acessadas no site da Presidência da República ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) - Link "Legislação").
- As leis estaduais podem ser acessadas no site da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) - Link "Legislação").
- As normas do TJMG podem ser acessadas no site do Tribunal ([www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - Link "Institucional" – "Normas e Manuais" – "Atos normativos").

#### Anexo V

Este Anexo V é específico para os servidores constitucionalmente estáveis, de que trata o art. 19, §§ 1º e 2º do ADCT da Constituição da República, promulgada em 5 de outubro de 1988, observado o disposto no art. 7º, I, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e no art. 22, I e §§ e art.23, da Resolução nº 198-TJMG, de 5 de março de 1991.

- 1- No que couber, as regras gerais do concurso, constantes do Edital nº 01/2005, aplicarse-ão aos servidores constitucionalmente estáveis, que prestarem concurso para fins de efetivação.
- 2- Os cargos/especialidades para os quais os servidores constitucionalmente estáveis prestarão concurso para fins de efetivação são os constantes no Anexo V.1, de acordo com a correlação para transformação da função pública em cargo público de provimento efetivo.
- 3- Os servidores constitucionalmente estáveis farão suas inscrições conforme o disposto no item IV do Edital 001/2005.
- 4- As provas objetivas de múltipla escolha versarão sobre as seguintes matérias:

Cargo/Especialidade	Provas	Nº De Questões
Técnico de Apoio Judicial (Classe C)	1 – Português	20
	2 – Noções de Direito	20
Técnico Judiciário (Classe C) – Oficial de Justiça Avaliador	1 – Português	20
	2 – Noções de Direito	20

Oficial de Apoio Judicial (Classe D)	1 – Português 2 – Noções de Direito	20 20
Oficial Judiciário (Classe D) – Oficial de Justiça Avaliador	1 – Português 2 – Noções de Direito	20 20
Agente Judiciário (Classe E)	1 – Português 2 – Noções de Direito	20 20

- 5- A prova objetiva, para todos os cargos/especialidades referidos neste Anexo V, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 6- A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 7- Ao servidor constitucionalmente estável, desde que inscrito no concurso para o cargo/especialidade correspondente à função pública que atualmente ocupa, segundo a correlação do Anexo V.1, será atribuído um valor de 8 (oito) pontos como título por tempo de serviço, correspondente a 1/5 da pontuação distribuída no concurso público.
- 8- Os pontos obtidos pelo candidato no critério “títulos” serão acrescidos aos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e sua pontuação final será o resultado desse acréscimo.
- 9- A pontuação final atribuída será de 48 (quarenta e oito) pontos, sendo aprovado no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
- 10- O servidor constitucionalmente estável que prestar concurso para fins de efetivação, desde que considerado aprovado, terá, automaticamente, na data da homologação do concurso, sua função pública transformada em cargo público de provimento efetivo e não será incluído na classificação do Concurso especificado no Edital nº 001/2005, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Estadual nº 10.254, de 20 de julho de 1990; e no art. 14 da Lei Estadual nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000 e nos art. 22, I e §§ e 23, da Resolução nº 198-TJMG, de 5 de março de 1991.
- 11- Para os servidores constitucionalmente estáveis as atribuições dos cargos a que se refere o Anexo V.1 são as constantes na Resolução nº 367, de 25 de abril de 2001.
- 12- Os programas das provas objetivas dos cargos/especialidades para os quais os servidores constitucionalmente estáveis prestarão o concurso são:
- I- Programa da Prova de Língua Portuguesa  
(para o cargo de Agente Judiciário -Classe E)
1. Análise morfológica elementar: emprego das letras, sílaba, divisão silábica
  2. Classe de palavras: substantivo, pronome, adjetivo e verbo (flexão e conjugação), acentuação, pontuação.
  3. Análise sintática e elementar: termos essenciais da oração, período composto, classificação das orações.
  4. Interpretação de texto.
- Obras de referência:
- CUNHA, Celso, CINTRA, Luis F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
  - LIMA, Rocha. Gramática normativa da língua portuguesa. 43.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2002.
- II- Programa da Prova de Língua Portuguesa  
(para todos os cargos/especialidades, exceto para o cargo de Agente Judiciário -Classe E)  
Vide programa A do Anexo IV do Edital nº 01/2005.
- III - Programa da Prova de Noções de Direito  
(para todos os cargos/especialidades)  
Vide programa B do Anexo IV do Edital nº 01/2005.

Anexo V.I

Local Da Prova	Comarcas (Lotação Atual Do Servidor)	Função Pública Ocupada Pelo Servidor	Cargo Correspondente Para Inscrição				número de servidores por local
			Cargo	Especialidade	Código	por cargo	
Belo Horizonte	Belo Horizonte	Auxiliar De Cartório	Agente Judiciário (Classe E)	-	405/1/1	2	6
		Escrevente	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-	403/1/1	1	
	Oficial De Justiça	Técnico Judiciário (Classe C)	Oficial De Justiça Avaliador	402/1/1	1		
	Betim	Auxiliar De Cartório	Agente Judiciário (Classe E)	-	405/1/2	1	
	Sabará	Distribuidor Contador Partidor Tesoureiro	Técnico De Apoio Judicial (Classe C)	-	401/1/1	1	
Diamantina	Corinto	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial De Justiça Avaliador	404/3/1	1	2
	Sabinópolis	Serviçal	Agente Judiciário (Classe E)	-	405/3/3	1	
Governador Valadares	Açucena	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial De Justiça Avaliador	404/4/2	1	4
	Aimorés	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial De Justiça Avaliador	404/4/3	1	



	Ferros	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/4/4	1	
	Governador Valadares	Oficial De Justiça	Técnico Judiciário (Classe C)	Oficial Justiça Avaliador	De	402/4/2	1	
	Manhumirim	Escrevente	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-		403/7/2	1	3
	Ipatinga	Mutum	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-		403/7/3	1	
		Nova Era	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/7/5	1	
	Juiz De Fora	Guarani	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/8/6	2
	Juiz De Fora	Juiz De Fora	Oficial De Justiça	Técnico Judiciário (Classe C)	Oficial Justiça Avaliador	De	402/8/3	
		Bocaiúva	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/5/7	3
	Montes Claros	Coração De Jesus	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/5/8	
		Grão Mogol	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/5/9	
		Ervália	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/9/10	3
	Muriaé	Muriaé	Escrevente	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-	403/9/4	1	
		Piranga	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/9/11	
	Paracatu	Paracatu	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/11/12	2
		Unai	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/11/13	
		Alpinópolis	Escrevente	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-	403/14/5	1	3
	Passos	Ibiraci	Escrivão	Técnico De Apoio Judicial (Classe C)	-	401/14/2	1	
		Jacuí	Distribuidor Contador Partidor Tesoureiro	Técnico De Apoio Judicial (Classe C)	-	401/14/3	1	
	Patos De Minas	Presidente Olegário	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/12/14	1
	Pouso Alegre	Camanducaiá	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/15/15	1
	São João Del Rei	Conselheiro Lafaiete	Auxiliar De Cartório	Agente Judiciário (Classe E)	-	405/10/4	1	2
		Resende Costa	Escrevente	Oficial De Apoio Judicial (Classe D)	-	403/10/6	1	
	Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/6/16	1
	Uberlândia	Prata	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De	404/13/17	1

Uberlândia	Distribuidor Contador Partidor Tesoureiro	Técnico De Apoio Judicial (Classe C)	-	401/13/4	1		
	Oficial De Justiça	Técnico Judiciário (Classe C)	Oficial Justiça Avaliador-	De 402/13/4	1		
Varginha	Baependi	Oficial De Justiça	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De 404/16/18	1	3
	Carmo De Minas	Avaliador Judicial	Oficial Judiciário (Classed)	Oficial Justiça Avaliador	De 404/16/19	1	
	Varginha	Oficial De Justiça	Técnico Judiciário (Classe C)	Oficial Justiça Avaliador	De 402/16/5	1	